



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de outubro de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de setembro de 2025

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 15 de outubro de 2025 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15 de outubro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço Global”**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação do Município, conforme Decreto 18.797 de 21 de março de 2025.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitória Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATHURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.

3.2. **Prazo para a execução:** 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato;

3.3. **Prazo de vigência contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do contrato.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:

4.1. Valor estimado: R\$ 126.688,50 (cento e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2. Data base do orçamento: Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referência 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP – mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;

5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser



feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.

5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.

5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1. A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração constante no item 12.18.6, alínea "b".

6.2. Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9785 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.

6.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.2.2. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

6.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:

7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: <https://bllcompras.com/>.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do "chat" na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.

9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.

9.4. O valor da proposta deverá contemplar:

a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.

9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.12. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R\$ 1.266,88 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.

9.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.

9.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



9.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

9.15.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;

9.15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Votuporanga, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5**.

9.15.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.15.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.15.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

9.15.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.15.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.16. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:

10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.

10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (<https://blcompras.com/>), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

10.9.1. Contenha vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.

10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.



10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.5.4.1. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar no estabelecido no item 10.9.5.4, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no item 11.1, um prazo adicional de **até 4 (quatro) horas**.

10.9.5.4.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.5.4.1.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.

10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.

10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Votuporanga (valor proposta ≤ custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.

11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.

11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.



11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
- c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
- d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;
- e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;
- g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;
- h) Composição do BDI;
- i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;
- j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;
- k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;
- l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;**

m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.

11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Votuporanga.

11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.

11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

12.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

12.1.2.1. É facultado(a) o(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 12.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64)**.

12.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo estipulado pelo agente de contratação.**

12.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. **(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)**.

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. **(IN nº 3/2018, art. 7º, caput)**.

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. **(IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)**.

12.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)**:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

12.11. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.11.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.



12.11.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.11.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.

12.11.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.13.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.13.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);



c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública**.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO**.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

12.16.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.17.5. Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

12.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:



a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

12.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

12.17.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

12.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

12.18.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

12.18.2.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

12.18.3. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²	m	474,20	50%	237,10

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATUREANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

12.18.3.2. A comprovação a que se refere à alínea "12.18.3.1." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

12.18.4. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.18.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

12.18.5. Declarações e Relação das instalações Administrativas:

a) Declaração do **Licitante** de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

b) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

c) Declaração do **Licitante** de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Declaração do **Licitante** de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

e) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

f) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

g) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.

12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção "documentos Complementares".

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5**).

16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.

16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.

16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

16.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.



16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

16.11. A garantia será considerada extinta:

16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Caso fortuito ou força maior;

16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e

16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “*pro rata temporis*”.

16.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.2. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

19.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

19.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.9. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

20.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.3. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

20.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

20.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 20.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 20.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
- 20.1.12. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 20.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 20.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 20.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.1.17. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 20.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 20.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 20.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 20.1.25. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
- 20.1.26. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- 20.1.27. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 20.1.28. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 20.1.29. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias



e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

20.1.30. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

20.1.31. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

20.1.32. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

20.1.33. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

20.1.34. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

20.1.35. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

20.1.36. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

20.1.37. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

20.1.38. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

20.1.39. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

20.1.40. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

20.1.41. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

20.1.42. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

20.1.43. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

20.1.44. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

20.1.45. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.

20.1.46. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

20.1.47. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

20.1.48. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

20.1.49. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

20.1.50. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.



20.1.51. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

20.1.52. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

20.1.53. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

20.1.54. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

20.1.55. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

20.1.56. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentales e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

20.1.57. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

20.1.58. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

22.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, **o prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

22.3. **Definitivamente**, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

22.4. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

22.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6º art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).



23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

23.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

24.1.1. O pagamento será efetivado através de "Depósito Bancário" na conta bancária destacada na Nota Fiscal constante para pagamento.

24.1.2. **A Contratada deverá informar conta bancária (da razão social) no corpo do documento fiscal.**

24.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

24.1.4. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

24.4. CESSÃO DE CRÉDITO

24.4.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FRC APLIC
1360	02.27.02 15.451.0020.1006	44905199 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01 110.000

25.2. Recursos Financeiros:

FUNTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:



- I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Anexos (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo);

ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;

ANEXO V – Minuta de contrato;

ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.



27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.	126.688,50	126.688,50

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante Secretaria Municipal de Obras Públicas – Departamento de Projetos Complementares pelo **fone (17) 3405-9700 - Ramal 9814**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, CPF nº xxx, Cargo: Chefe do Departamento de Obras.

FISCAL DO CONTRATO: Nicolas Ubiali, CPF nº xxx, Cargo: Analista do Executivo – Engenharia Elétrica.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.

4.3. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



Garantia de proposta

4.6. Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

a) Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

b) Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

c) Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

d) Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vitória Albarelo nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÊS	
		1º.	2º.
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.2.2. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



deverão ser previamente aprovados pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.2.3. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).

5.2.4. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.

5.2.5. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.2.6. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.

5.2.7. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.

5.2.8. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitório Albarello nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

5.5. Luminárias Viárias LED

5.5.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:

- a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- b) Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- c) Pintura eletrostática na cor cinza.
- d) Resistente à corrosão.
- e) Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;
- f) Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o
- g) Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
- h) Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA \pm 5% e 220VCA \pm 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- i) O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;
- j) Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.
- k) As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.
- l) Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.
- m) Todos os modelos ofertados de luminárias públicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.
- n) Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.



- o) Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.
- p) Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- q) Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA \pm 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- r) Fator de Potência \geq 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- s) Índice de reprodução de Cor (IRC) \geq 70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- t) Temperatura de cor (CCT): 4.000 K \pm 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- u) Eficiência Energética \geq 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- v) Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.
- w) Vida útil Certificada: \geq 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- x) Proteção IP da luminária \geq IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
- y) Proteção mecânica \geq IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.
- z) Protetor de Surto \geq 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
- a2) Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
- b2) Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
- c2) Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
- d2) RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.
- e2) Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.
- f2) A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.6. Relé Fotoelétrônico

5.6.1. Os relés fotoelétrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:

- a) Tipo normalmente fechado (NF).
- b) LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.
- c) Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.
- d) Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).
- e) Grau de Proteção IP67 (invólucro).
- f) Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.
- g) Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.
- h) Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).
- i) Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).



- j) Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.
- k) Base em policarbonato.
- l) A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.
- m) Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.
- n) Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).
- o) Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).
- p) Protegido contra surtos de 10KV na rede.
- q) Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.
- r) Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.
- s) Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.
- t) Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.7. Transformador

5.7.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:

a) Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: ±2 x 1,1kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS-ETE-027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o n° de série do equipamento na folha.

5.8. Atualização de inventário e georreferenciamento

A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada				Potência	Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste				Altura de Montagem	Obs	Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.



Modelo da placa IP



Exemplo de placa instalada

5.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir: I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;



II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;

VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

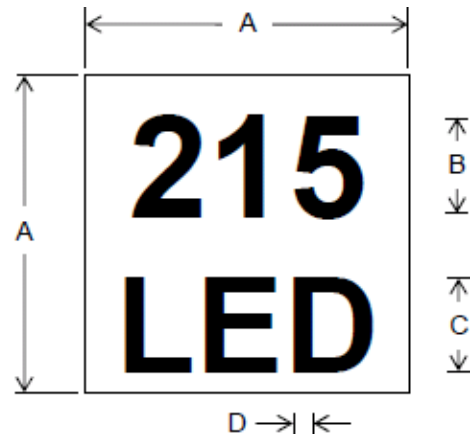
5.10. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:

5.10.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.

5.10.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1: Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)



5.11. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto

- 6.24. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.25. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.2.2. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- 7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.29. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Participação de Consórcio

8.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, considerando o serviço e quantitativo solicitado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 12 e seus subitens.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

8.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.14. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.16. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.18. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.19. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.20. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.21. Os documentos supra referidos (item 8.20.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.22. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

8.23. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.



8.24. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

8.26. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

8.27. Parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

8.28. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

8.29. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.30. A comprovação a que se refere à alínea "8.29." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.31. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.32. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

Declarações e Relação das instalações Administrativas:

8.33. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.34. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.35. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.36. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



8.37.Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

8.38.Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

8.39.O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf**.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1.Para atender as despesas decorrentes da licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF	INSTITUCIONAL	CATEGORIA	ECONÔMICA	FR	C APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

10.2 Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 23 de julho de 2025.

Fernando Arenas Jabur

Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



ANEXO II

Anexos (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ n.º com endereço na Rua/Av....., n.º, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF n.º e RG n.º, **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em , neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitério Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

2.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.



5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- 8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
- 8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- 8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
- 8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
- 8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
- 8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
- 8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
- 8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
- 8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
- 8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;



8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.

8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R\$ (.....).
- 10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
- 10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- 10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
- 10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
- 10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- 10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
- 10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
- 10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
- 10.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.



10.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

10.9.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

10.9.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.9.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.10. A garantia será considerada extinta:

10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.10.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Caso fortuito ou força maior;

10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

10.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.13.; e

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”

10.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento. Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
NOTA DE EMPENHO					
			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação				Nº da Conta	
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	
_____ Contador			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor		
_____ Secretário Municipal da Fazenda			ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa		
			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro		

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD> e informe o código 967D-5F74-3A8D-84BD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 967D-5F74-3A8D-84BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 29/09/2025 16:00:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/967D-5F74-3A8D-84BD>

Proc. Administrativo 2- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 29/09/2025 às 14:12:07

Aviso de Licitação.

—

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

3_Aviso_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	29/09/2025 16:01:13	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63D8-D471-642E-435B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 492/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitério Albarello e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/63D8-D471-642E-435B> e informe o código 63D8-D471-642E-435B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63D8-D471-642E-435B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 29/09/2025 16:01:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/63D8-D471-642E-435B>

Proc. Administrativo 3- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 29/09/2025 às 14:14:54

Nomeação da Concorrência Eletrônica.

Segue para ciência da Comissão de Licitação.

—

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

4_Nomeacao_Comissao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	29/09/2025 14:20:05	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91
Diego André Osti Antoniass...	29/09/2025 14:30:13	1Doc	DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI CPF 345.XXX.XXX-...
Daiene de Araújo Marques	29/09/2025 17:01:23	1Doc	DAIENE DE ARAÚJO MARQUES CPF 420.XXX.XXX-89
Rafael Mantovani Brunhara	30/09/2025 07:50:33	1Doc	RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **66DD-3251-8B55-AA67**



DESPACHO DE NOMEAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 16.838, de 07 de março de 2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024 e Decreto nº 18.797/2025, nomeio para o Procedimento da **Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - Processo nº 492/2025**, objetivando a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP, que será realizado no **dia 15 de outubro de 2025, às 08h15**, no Paço Municipal, para atuar como **MEMBROS DA COMISSÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, Diego André Osti Antoniassi e Daiene de Araújo Marques**.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Votuporanga, 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal da Administração

Assinado por 4 pessoas: MIGUEL MATURANA FILHO, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI, DAIENE DE ARAÚJO MARQUES e RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/66DD-3251-8B55-AA67> e informe o código 66DD-3251-8B55-AA67



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66DD-3251-8B55-AA67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 29/09/2025 14:20:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI (CPF 345.XXX.XXX-41) em 29/09/2025 14:30:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DAIENE DE ARAÚJO MARQUES (CPF 420.XXX.XXX-89) em 29/09/2025 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 30/09/2025 07:50:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/66DD-3251-8B55-AA67>

Proc. Administrativo 4- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 08:10:34

No dia 30/09/2025 o edital foi publicado no site da Prefeitura do Município de Votuporanga-SP.

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1462/>

–

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Proc. Administrativo 5- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 09:13:43

Em tempo, segue edital com data de início de recebimento das propostas correta.

—

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

2_Edital_CC_017_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi_inicio_30.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Miguel Maturana Filho	30/09/2025 14:29:14	1Doc MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **94B8-B93D-365D-4494**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de outubro de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de setembro de 2025

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 15 de outubro de 2025 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15 de outubro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço Global”**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação do Município, conforme Decreto 18.797 de 21 de março de 2025.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitória Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.

3.2. **Prazo para a execução:** 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato;

3.3. **Prazo de vigência contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do contrato.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:

4.1. Valor estimado: R\$ 126.688,50 (cento e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2. Data base do orçamento: Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referência 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP – mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;

5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser



feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.

5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.

5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1. A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração constante no item 12.18.6, alínea "b".

6.2. Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9785 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.

6.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.2.2. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

6.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:

7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: <https://bllcompras.com/>.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do "chat" na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.

9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.

9.4. O valor da proposta deverá contemplar:

a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.

9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.12. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R\$ 1.266,88 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.

9.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.

9.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



9.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

9.15.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;

9.15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Votuporanga, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5**.

9.15.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.15.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.15.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

9.15.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.15.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.16. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:

10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.

10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (<https://blcompras.com/>), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

10.9.1. Contenha vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.

10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.



10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.5.4.1. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar no estabelecido no item 10.9.5.4, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no item 11.1, um prazo adicional de **até 4 (quatro) horas**.

10.9.5.4.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.5.4.1.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.

10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.

10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Votuporanga (valor proposta ≤ custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.

11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.

11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;

c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;

d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;

g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;

h) Composição do BDI;

i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;

j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;

k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;

l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.

11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Votuporanga.

11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.

11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

12.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

12.1.2.1. É facultado(a) o(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 12.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64).**

12.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo estipulado pelo agente de contratação.**

12.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. **(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).**

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. **(IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. **(IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**

12.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

12.11. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.11.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.



12.11.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.11.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.

12.11.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.13.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.13.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);



c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública**.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO**.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

12.16.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.17.5. Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

12.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:



a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

12.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

12.17.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

12.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

12.18.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

12.18.2.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

12.18.3. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²	m	474,20	50%	237,10

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATUREANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

12.18.3.2. A comprovação a que se refere à alínea "12.18.3.1." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

12.18.4. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.18.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

12.18.5. Declarações e Relação das instalações Administrativas:

a) Declaração do **Licitante** de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

b) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

c) Declaração do **Licitante** de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Declaração do **Licitante** de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

e) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

f) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

g) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494





g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.

12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção "documentos Complementares".

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito identificado em Conta Corrente da Prefeitura (**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5**).

16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.

16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.

16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

16.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.



16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

16.11. A garantia será considerada extinta:

16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Caso fortuito ou força maior;

16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e

16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “*pro rata temporis*”.

16.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.2. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

19.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

19.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.9. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

20.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.3. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

20.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

20.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATHURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



- 20.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 20.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
- 20.1.12. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 20.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 20.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 20.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.1.17. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 20.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 20.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 20.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 20.1.25. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
- 20.1.26. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- 20.1.27. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 20.1.28. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 20.1.29. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias



e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

20.1.30. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

20.1.31. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

20.1.32. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

20.1.33. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

20.1.34. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

20.1.35. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

20.1.36. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

20.1.37. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

20.1.38. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

20.1.39. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

20.1.40. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

20.1.41. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

20.1.42. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

20.1.43. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

20.1.44. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

20.1.45. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.

20.1.46. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

20.1.47. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

20.1.48. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

20.1.49. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

20.1.50. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.



20.1.51. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

20.1.52. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

20.1.53. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

20.1.54. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

20.1.55. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

20.1.56. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentales e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

20.1.57. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

20.1.58. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

22.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, **o prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

22.3. **Definitivamente**, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

22.4. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

22.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6º art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).



23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

23.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

24.1.1. O pagamento será efetivado através de "Depósito Bancário" na conta bancária destacada na Nota Fiscal constante para pagamento.

24.1.2. **A Contratada deverá informar conta bancária (da razão social) no corpo do documento fiscal.**

24.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

24.1.4. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

24.4. CESSÃO DE CRÉDITO

24.4.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FRC APLIC
1360	02.27.02 15.451.0020.1006	44905199 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01 110.000

25.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:



- I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Anexos (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo);

ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;

ANEXO V – Minuta de contrato;

ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.



27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.	126.688,50	126.688,50

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante Secretaria Municipal de Obras Públicas – Departamento de Projetos Complementares pelo **fone (17) 3405-9700 - Ramal 9814**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, CPF nº xxx, Cargo: Chefe do Departamento de Obras.

FISCAL DO CONTRATO: Nicolas Ubiali, CPF nº xxx, Cargo: Analista do Executivo – Engenharia Elétrica.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.

4.3. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



Garantia de proposta

4.6. Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

a) Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

b) Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

c) Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

d) Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vitória Albarelo nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÊS	
		1º.	2º.
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.2.2. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494





deverão ser previamente aprovados pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.2.3. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).

5.2.4. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.

5.2.5. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.2.6. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.

5.2.7. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.

5.2.8. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitório Albarelo nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

5.5. Luminárias Viárias LED

5.5.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:

- a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- b) Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- c) Pintura eletrostática na cor cinza.
- d) Resistente à corrosão.
- e) Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;
- f) Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o
- g) Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
- h) Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA ± 5% e 220VCA ± 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- i) O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;
- j) Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.
- k) As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.
- l) Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.
- m) Todos os modelos ofertados de luminárias públicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.
- n) Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.



- o) Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.
- p) Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- q) Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA \pm 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- r) Fator de Potência \geq 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- s) Índice de reprodução de Cor (IRC) \geq 70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- t) Temperatura de cor (CCT): 4.000 K \pm 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- u) Eficiência Energética \geq 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- v) Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.
- w) Vida útil Certificada: \geq 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- x) Proteção IP da luminária \geq IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
- y) Proteção mecânica \geq IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.
- z) Protetor de Surto \geq 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
- a2) Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
- b2) Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
- c2) Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
- d2) RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.
- e2) Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.
- f2) A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.6. Relé Fotoelétrônico

5.6.1. Os relés fotoelétrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:

- a) Tipo normalmente fechado (NF).
- b) LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.
- c) Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.
- d) Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).
- e) Grau de Proteção IP67 (invólucro).
- f) Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.
- g) Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.
- h) Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).
- i) Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).



- j) Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.
- k) Base em policarbonato.
- l) A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.
- m) Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.
- n) Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).
- o) Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).
- p) Protegido contra surtos de 10KV na rede.
- q) Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.
- r) Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.
- s) Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.
- t) Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.7. Transformador

5.7.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:

a) Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: ±2 x 1,1kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS-ETE-027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o n° de série do equipamento na folha.

5.8. Atualização de inventário e georreferenciamento

A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada				Potência	Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste				Altura de Montagem	Obs	Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.



Modelo da placa IP



Exemplo de placa instalada

5.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir: I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;



II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;

VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

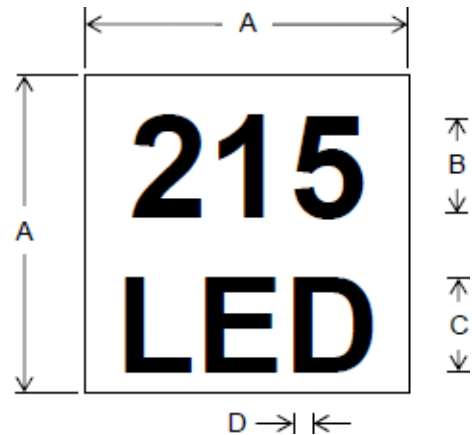
5.10. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:

5.10.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.

5.10.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1: Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)



5.11. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto

- 6.24. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.25. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.2.2. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- 7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.29. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Participação de Consórcio

8.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, considerando o serviço e quantitativo solicitado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 12 e seus subitens.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

8.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.14. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.16. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.18. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.19. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.20. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.21. Os documentos supra referidos (item 8.20.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.22. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

8.23. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.



8.24. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

8.26. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

8.27. Parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

8.28. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

8.29. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.30. A comprovação a que se refere à alínea "8.29." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.31. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.32. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

Declarações e Relação das instalações Administrativas:

8.33. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.34. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.35. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.36. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



8.37.Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

8.38.Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

8.39.O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf**.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1.Para atender as despesas decorrentes da licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

10.2 Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 23 de julho de 2025.

Fernando Arenas Jabur

Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



ANEXO II

Anexos (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitério Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

2.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATUREANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- 8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
- 8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- 8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
- 8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
- 8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
- 8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
- 8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
- 8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
- 8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
- 8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;



8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.

8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R\$ (.....).
- 10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 0000156-1).
- 10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- 10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
- 10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
- 10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- 10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
- 10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
- 10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
- 10.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.



10.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

10.9.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

10.9.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.9.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.10. A garantia será considerada extinta:

10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.10.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Caso fortuito ou força maior;

10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

10.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.13.; e

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”

10.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento. Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494> e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
NOTA DE EMPENHO					
			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação				Nº da Conta	
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	
_____ Contador			align="center"> RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor		
_____ Secretário Municipal da Fazenda					
align="center"> ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro		

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494 e informe o código 94B8-B93D-365D-4494



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94B8-B93D-365D-4494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 30/09/2025 14:29:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94B8-B93D-365D-4494>

Proc. Administrativo 6- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 11:13:34

Certifico que:

No dia 30/09/2025 o edital foi publicado na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o processo foi encaminhado para o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/535>

–

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 7- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 13:41:47

Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

—

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

Publicacao_CE_017_25_DOM.pdf

Publicacao_CE_017_25_JGC.pdf



Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

FEP - Fundo Especial do Petróleo - Cota Parte Lei 9478/97	R\$ 80.832,41
---	---------------

Votuporanga, 30 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: ENGEST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de reforma e adequação do prédio da turma de tempo integral no CEM "Deputado Narciso Pieroni", localizada no município de Votuporanga/SP, conforme CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 242/2025.

Termo aditivo: Supressão no valor contratual de R\$ 5.582,99 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme Processo Administrativo nº 24.325/2025 1Doc.

Concorrência Eletrônica nº 008/2025 - Processo nº 242/2025. Assinatura: 26 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 29/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUBE METAL LTDA -ME

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da Obra de Construção de Ponte sobre o córrego Piedade, na estrada municipal VTG 387, neste Município de Votuporanga/SP, conforme CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 207/2024.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 35.358,36 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme Processo

Administrativo nº 23.637/2025 1Doc.

Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - Processo nº 207/2024. Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 29/09/2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2025 - PROCESSO Nº 460/2025

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo furgão compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor branca, para a Secretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 29/09/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS ANZAI LTDA

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) sacos de 50 (cinquenta) quilos de milho seco em grão para alimentação de patos e gansos do Parque da Cultura em Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
1	001.002.035	SC	60	SEMENTE DE MILHO (GRÃO), ENSACADO, SACO COM 50 KG, PARA AVES.	R\$ 104,04	R\$ 6.242,40
VALOR TOTAL					R\$	R\$ 6.242,40

Dispensa de Licitação nº 109/2025 - PROCESSO Nº 485/2025. Valor global: R\$ 6.242,40. Vigência: 12 meses. Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 29/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E AVALIACOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução de paisagismo na Av. Emílio Arroyo Hernandez (trechos de 01 a 15), neste município de Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 022/2025.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 116.021,83 (cento e dezesseis mil, vinte e um reais e oitenta e três centavos), conforme Processo Administrativo nº 22.361/2025 1Doc.

Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - Processo nº 022/2025. Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 29/09/2025.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para



extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 29/09/2025.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de suplemento/complemento alimentar para atendimento das Ações Judiciais do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT		TOTAL
						ANTERIOR	ATUAL	
04	0001.051.464	UND	550	Fórmula infantil nutricionalmente completa (pediasure), normocalórica, normoproteica, normolipídica, isenta de glúten, indicado para uso oral ou enteral, embalagem com 400g.	ABBOTT	56,04	59,10	32.505,00

Pregão Eletrônico nº 135/24A - Processo nº 283/24A. Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-29/09/2025.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de suplemento/complemento alimentar para atendimento das Ações Judiciais do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT		TOTAL
						ANTERIOR	ATUAL	
03	001.051.475	UND	400	Dieta oral ou enteral padrão, líquida, normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, isenta de lactose, sacarose e glúten, embalagem com 1 litro.	TROPIC SOYA /PRODIET TETRA	R\$ 23,60	R\$ 24,89	R\$ 9.956,00

Pregão Eletrônico nº 135/24B - Processo nº 283/24B. Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-29/09/2025.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de suplemento/complemento alimentar para atendimento das Ações Judiciais do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT		TOTAL
						ANTERIOR	ATUAL	
01	001.062.620	UND	26.000	Albumina pura, proveniente da clara de ovo pasteurizada e desidratada, sem sabor, em pó.	NATUROVOS	R\$ 0,11	R\$ 0,12	R\$ 3.120,00

Pregão Eletrônico nº 135/24C - Processo nº 283/24C. Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-29/09/2025.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de suplemento/complemento alimentar para atendimento das Ações Judiciais do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT		TOTAL
						ANTERIOR	ATUAL	
02	001.051.601	UND	210	Fórmula para nutrição enteral e oral em pó, normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, contendo TGFB2, isenta de fibras, lactose e glúten. Indicada para pacientes com Doença de Crohn/Doença Inflamatória Intestinal. Embalagem com 400g	Hexagon PentaSure IBD	R\$ 245,00	R\$ 258,37	R\$ 54.257,70

Pregão Eletrônico nº 135/24D - Processo nº 283/24D. Assinatura: 29 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-29/09/2025.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 229/2025 PROCESSO Nº 462/2025**

Objeto: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para manutenção elétrica e hidráulica do chafariz da Praça Matriz.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: 50.897.712 LUCAS COELHO COSTA o item 1, com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal - 29/09/2025.

mercado mercado imobiliário

Incorporadores buscam escritórios vagos em NY ante demanda por moradia

Conversão de edifícios comerciais em residenciais atinge maior nível desde 2008, principalmente na área que inclui Times Square

Zehra Munir

NOVA YORK | FINANCIAL TIMES Incorporadores estão convertendo escritórios em Manhattan em apartamentos na maior taxa em quase duas décadas, recorrendo a edifícios subutilizados para ajudar a suprir a demanda por moradia na cidade de Nova York.

A construção para converter edifícios de escritórios em residenciais começou em 380 mil metros quadrados em Manhattan neste ano, maior número desde 2008, quando houve 446 mil metros quadrados de conversões, segundo a empresa de serviços de propriedade comercial Cushman & Wakefield.

"Conversões residenciais emergiram como uma das mudanças mais notáveis no cenário imobiliário da cidade de Nova York desde o início da pandemia", disseram Reed Hatcher e Lori Albert, autores do relatório.

Embora dificuldades financeiras e restrições de zoneamento significassem que tais projetos nem sempre eram possíveis em anos anteriores, "mudanças recentes nas políticas e um foco renovado na oferta de habitação abriram caminho para uma atividade acelerada", acrescentaram.

Há escassez aguda de moradias em Nova York, com a taxa de vacância em residências multifamiliares de Manhattan em 3%, segundo o grupo de dados imobiliários CoStar. Edifícios de escritórios mais antigos, "funcionalmente obsoletos de algumas maneiras", estão sendo usados para ajudar a resolver a crise habitacional, disse Jared Koek da CoStar.

Uma conversão em Manhattan é o edifício Flatiron, que está programado para abrigar condomínios de luxo. A antiga sede da Pfizer em Midtown também está em processo de conversão e será a maior conversão na história de Nova York quando for concluída.

Os dados da Cushman & Wakefield sugerem que, enquanto o Downtown de Nova York, lar do distrito financeiro da cidade, dominou a atividade de conversão entre 2004 e 2019, Midtown agora lidera. Desde 2020, a área mais conhecida pela Times Square e Grand Central Station representou 54,8% de todas as conversões, contra 35,5% no Downtown.

Hatcher e Albert preveem que a tendência de conversão deve se intensificar, mas não é certo que todas as conversões planejadas serão realizadas.



Vista de Downtown Manhattan em Nova York, que vê um boom de conversões de imóveis comerciais. Kylie Coope - 22.jul/25/Reuters

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 90063/2025
 Objeto: Registro de Preços para a aquisição de computadores do tipo notebook. Envio das propostas: até 13 horas de 10/10/2025, quando ocorrerá a abertura. Realização da Sessão: exclusivamente por meio do site www.gov.br/compras. Cópia do edital poderão ser adquiridas, a partir de 30/09/2025, exclusivamente no meio eletrônico <https://www.trsp.sp.gov.br/transparencia-estatistica-de-contas-litacao-litacoes>, São Paulo, 26 de setembro de 2025. Claudio Cristiano Abreu Corrêa - Diretor-Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI/SP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
 A Prefeitura do Município de Apiai/SP torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2025, aberto para aquisição e instalação de um coletor compactador de resíduos sólidos urbanos de 12m³, novo, para adaptação de caminhão lixo, especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estará disponível a partir desta data no <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>. Terá recebimento das propostas até dia 15/10/2025 às 8h30 na plataforma da bil.org.br, sessão de disputa no mesmo dia às 9h.

A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE faz saber que se encontra em aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 022/2025**, autos do Processo SEI 270.0000083/2025-89 referente a Contratação de serviços de manutenção de Equipamentos Registradores Eletrônicos de Ponto – REP, incluindo troca de peças e suporte técnico ao software Secullun Point 4. O critério de julgamento é de Menor Preço. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico ocorrerá às 10:00 horas do dia 16/10/2025, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br. As informações poderão ser obtidas pelos telefones: 3324-7221 e 3324-7205. O edital completo estará disponível nos seguintes endereços: www.seade.gov.br e também no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, por correio eletrônico: licitacoes@seade.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025
 OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública visível na rua Vitorino Albarero e na rua Antônio Cramolich, neste município de Votuporanga/SP. DATA DA SESSÃO: 15/10/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br. MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 29/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
Processo Licitatório 632/2025 - Pregão 28/2/2025 - Forma presencial. Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de resossagem e vulcanização de pneus, dos veículos pertencentes a frota municipal. Termo de Referência: 1 - Fica acrescido o subitem 10.7 no item 10. Da Ata de Registro de Preços o instrumento convocatório, com a seguinte redação: "10.7. No ato da celebração da Ata de Registro de Preços a empresa detentora deverá apresentar obrigatoriamente, o registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, nos termos do § 1º do art. 9º da Portaria 433, de 15 de outubro de 2021, e no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a partir do que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei nº 6.188, de 31 de agosto de 1981". As demais cláusulas, prazos e condições permanecem inalteradas. Nova Independência, 29 de setembro de 2025. Fernando Macchi Santana - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 02/2025 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
 A Agente de Contratação da Prefeitura de Campina do Monte Alegre comunica aos interessados em participar do Chamamento Público nº 02/2025, aberto para Credenciamento de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Relativos ao Fomento, Administração e Gerenciamento de Cartão Vale Alimentação – conforme Termo de Referência que o Edital foi retificado e pode ser consultado na íntegra no site oficial da Prefeitura: <https://www.campinadomontealegre.sp.gov.br/licitacao/detalhe/534>. A presente retificação não alterou as datas do oferecimento das propostas.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0084034313025
UASG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO - ESTADUAL
Modalidade: Pregão Eletrônico para Entrega Imediata
Nº Processo: 147.0001083/2025-08
Número do Pregão: 532101 - 92238/2025
Objeto: Aquisição de tela de proletoe 30x30cm
Total de Itens Licitados: 1 (UM). Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade de edital: 10/09/2025. Horário de atendimento: 08h30 às 17h30
Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino, CEP: 04029-000, São Paulo/SP
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/>
Para as Propostas: a partir de 30/09/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 10/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.591/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DE ESCRITÓRIO
 DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/10/2025 ÀS 08h00.
 O edital licitatório, anexos e demais documentos pertinentes, poderão ser obtidos no endereço eletrônico licitacao3@conchas.sp.gov.br e no endereço físico: Prefeitura Municipal de Santa Isabel, localizada na Avenida República nº 530, 4º andar, Centro – Santa Isabel/SP, no mural de avisos deste mesmo endereço, através do e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, na plataforma de disputa eletrônica: novobmmet.com.br/ouvidoria e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 32/2025
 A Prefeitura Municipal de Conchas, torna público que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, materiais genéricos, élicos e similares, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a Tabela da CMED, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e mandatos Judiciais, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. A sessão pública será realizada através da Licitação (BL/COMPRA), às 08h00min do dia 22 de Outubro de 2025. O Edital se encontra disponível para download nos sites www.bl.org.br e www.conchas.sp.gov.br. Informações: Setor de Licitações Fone: (14) 3845-8011 ou através do endereço eletrônico: licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao3@conchas.sp.gov.br. Paulo Nunes de Almeida - Prefeito Municipal.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE LICITAÇÕES DE MATERIAIS
AVISO DE ABERTURA
 Encontra-se aberto na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP o Pregão Eletrônico PE DGA Saúde 9044/2025, UASG 450161, Processo no. 01-P-15900/2025, do tipo menor preço, destinado à Aquisição de instrumentos e materiais para composição de 4 Casos cirúrgicos visando atendimento de demanda cirúrgica da Ginecologia e Oncologia. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será o dia 13/10/2025 às 09h30min, sendo que a sessão pública será no mesmo dia e horário, pela página virtual do Portal de Compras do Governo Federal (licitacao.compras.gov.br). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual de Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0084034313025
UASG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
No da Contratação: 91255/2025
Nº Processo: 147.0001083/2025-08
Objeto: METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML (5MG) AMP SML, DIU - DISPOSITIVO INTRA UTERINO EM POLIETILENO INJETADO e GLICOSE 50% AMP 10ML
Total de Itens Licitados: 2 (Tres). Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade de edital: 30/09/2025. Horário: das 08h00 às 17h30
Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Indianópolis CEP 04029-000
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/?q=&staus=recebendo_proposta&pagina=1
Para as Propostas: a partir de 30/09/2025 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 10/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREABERTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO SEI Nº 015.00244198/2025-20
ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e em instituições educacionais autorizadas e credenciadas com esta pasta Jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino - Região de São Roque. LO no PNCP Nº 4638411000140-1-001477/2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/09/2025. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2025, às 09h30min.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VASP
CNPJ/MF - 50.954.254/0001-17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Pelo presente edital, faço saber que em 13/10/2025 na sede social AERVASP das 12:30 às 17:00 horas será realizada a abertura do Edital nº 02/2025/2027, para composição de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Suplentes da Associação Esportiva e Recreativa VASP – AERVASP. As chapas poderão ser inscritas até 10/10/2025 à Rua Niu-Guaçu, nº 374, no bairro do Campo Belo, das 9:00 às 18 horas. A nova data apresentada deve-se, excepcionalmente, em razão de incompatibilidade de agenda, bem como, de intercorrências de saúde de membros da diretoria, que impossibilitou a realização da eleição na primeira quinzena de julho, conforme reza o artigo 19º do estatuto social. Vera Lúcia Salgado – Presidente 24º Conselho Deliberativo.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 43/2025 – DLP/MPMA. Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de publicidade legal de editais em jornais diários de grande circulação para atender às necessidades da PMPA
Data e hora de abertura: 15/10/2025, às 09h00min (horário de Brasília). **Local:** www.gov.br/compras. **Informações:** (91) 98409-4158.
Pregoteiro: WENDEL RODRIGUES BARRROS - 3º SGT PM RG 38150. O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br/ e www.gov.br/compras.
 Belém-PA, 30 de setembro de 2025.
JONILDO DE CASTRO TEIXEIRA - CEL OQPM RG 27330
 Diretor de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
AVISO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 – EDITAL 504/2025 – cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAES CONGELADOS, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO ATÉ O PRODUTO FINAL (ASSADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O período de envio das propostas será a partir de 01/10/2025 até 16/10/2025 às 08:00h no endereço eletrônico novobmmet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 16/10/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Especificações técnicas, anexos e demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobmmet.com.br. Edital à disposição em internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 30/09/2025. Ituverava-SP, 29 de setembro de 2025. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD
EDITAL DE LICITAÇÃO ANTECIPADA - LEILÃO DE BEM MOVEL
Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional/Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Ativos e Leilões, constituída pela Portaria SSP nº 02, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial, em 21 de maio de 2024, alterada pela Portaria SSP nº 07, de 28 de janeiro de 2025, torna público que no local e a hora indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO DO TIPO MARIANO LANCE, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Leilão Público Oficial, Marilene Borges Lopes Lourenço, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob a matrícula nº 1955, por força do Decreto nº 70/2021, de 19 de fevereiro de 2021, e do Decreto nº 1.550, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelos Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.004, de 30 de junho de 1999, Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, Medida Provisória nº 2.716-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.243, de 22 de agosto de 2006, Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2019, Medida Provisória nº 1.961, de 19 de outubro de 2015, por força do Decreto nº 22.427, de 01 de fevereiro de 2023, DO ORIGINAL DO EDITAL Nº 01/2025 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo: Fazer saber que será levado à leilão em Dia e Horário de Início: 31/10/2025 – sexta-feira a partir das 14:00 horas e Dia e Horário de encerramento previsto: 30/11/2025 NO ANEXO I DO EDITAL 2025 esta-leilão, com encerramento a partir das 14:00 horas (horas locais ou superiores ao valor de avaliação), 60S CONSTANTES NO ANEXO II e Com o encerramento no dia 03/11/2025 a partir das 09:00 horas e o encerramento a partir das 10:00 horas. A constituição completa bem como maiores informações poderão ser consultadas no site www.leilaoibrazil.com.br. Dúvidas e esclarecimentos: telefone (11) 3965-4000 e e-mail: leilaoibrazil@leilaoibrazil.com.br, bem como eventuais interessados, INTIMADOS em suas designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da Lei. 25/09/2025.

SENAD
EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DO TIPO MARIANO LANCE
"POLÍCIA FEDERAL – TRÁFICO DE – ALIENAÇÃO ANTECIPADA"
22 de outubro de 2025 a partir das 10h
 A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos – SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional da Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado de São Paulo, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, constituída pela Portaria nº 3012 de 29/05/2023, publicada em aditamento semanal nº 23 de 02/06/2023, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo mariano lance, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo(a) Leilão Público Oficial, MARILENE BORGES DE PAULA, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob a matrícula nº 601: LT. 01 – Apto. 24, R. Alto Garças, 225, Vila Matilde, São Paulo/SP, Matr. 173.254, 16º Edital de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. LM: R\$ 61.000,00. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através do e-mail leilaoibrazil@leilaoibrazil.com.br ou pelo telefone 0800-355-8000, (16) 98240-8000. O presente edital estará disponível na íntegra através do site do leilão.
e-confiança
www.confiancalleiloes.com.br

Proc. Administrativo 8- 25.349/2025

De: Daiene M. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 30/09/2025 às 14:44:57

Prezados boa tarde,

Considerando o presente certame licitatório, fica indicado para compor a comissão de licitação a seguinte servidora:

- Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - Analista do Executivo X - Contabilidade Pública, matrícula 64858.

At.te

—

Daiene de Araújo Marques

Analista do Executivo X - Contabilidade Pública

Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional

Proc. Administrativo 9- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 30/09/2025 às 14:48:53

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DCLC-DSL, SEMOP, SEMOP-DPC, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-ECFO, SEMOP-DO-EEFO, SEADM-DCLC-AC, SEFAZ-DPEO-CL

CE 017/25 - Processo 492/25 - Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitorio Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga

Alteração da nomeação do Membro da Comissão de Daiene de Araújo Marques para Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, para o Procedimento de Concorrência Eletrônico nº 017/2025 - Processo nº 492/2025.

—
Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL MATURANA FILHO e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7331-75E1-0366-D330> e informe o código 7331-75E1-0366-D330



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7331-75E1-0366-D330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 30/09/2025 14:58:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 30/09/2025 15:54:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7331-75E1-0366-D330>

Proc. Administrativo 10- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 07/10/2025 às 13:17:09

Em anexo comprovante de resposta referente pedido de esclarecimento.

—

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

Esclarecimentos_017_2025_MUNICIPIO_DE_VOTUPORANGA_BLLCOMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Mantovani Brunhara	07/10/2025 13:17:18	1Doc RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68B0-F751-3E41-9C63**



Esclarecimentos - Processo 017/2025 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/10/2025 10:59	BOM DIA, FALTA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO PROCESSO SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - 78794427000104		Não há arquivo anexado.
		solarlicitacoes.eng@gmail.com / (41) 3284-5312	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/10/2025 13:13	Segue anexo todos os arquivos deste edital. Insta esclarecer que todos os arquivos desta contratação estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP. Link: https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1462/	Arquivos 1doc.rar	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impachmentanswers/62e7898884fa444598b61941d2a13d52.rar

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA

VOTUPORANGA-SP - 07/10/2025

Gerado em: 07/10/2025 13:13:16





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68B0-F751-3E41-9C63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 07/10/2025 13:17:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/68B0-F751-3E41-9C63>

Proc. Administrativo 11- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:16:56

Propostas Iniciais e Documentos Diversos do Processo:

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Anexos:

1_PropostasProcesso_3a9772cb_e799_4e1d_aac4_f8728eee8a56.pdf

2_842fad86_5a81_493f_92e4_4da6aa42e209.pdf

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Processo Administrativo Nº 492/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA

Data de Publicação: 30/09/2025 11:11:42

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SER Val. Ref.: 126.688,50

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 228	Obra	126.688,50
PARTICIPANTE 085	Obra	123.000,00
PARTICIPANTE 245	Obra	126.688,50
PARTICIPANTE 794	Obra	126.688,50

Relatorio de participacao

Razão Social	CPF/CNPJ	Email	Telefone	ME
2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	47590805000104	luciana.costa@cantoiatigueiredo.com.br	1734051236	SIM
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	45963536000140	afalan1994@hotmail.com	7582069764	SIM
RSM ENGENHARIA	27154995000100	rsmanchini@hotmail.com	1798185118	SIM
SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28182842000120	licitacao@snergiaservicos.com	3141044003	SIM

Proc. Administrativo 12- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:20:05

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - Empresa: **RSM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 27.154.995.0001/00
- (DESCCLASSIFICADA)

—
Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

RSM_ENG_inab.pdf

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098848**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750098848

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

São Paulo, 14/10/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.

107750187310

APÓLICE No.
1202500010775009
8848

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82
ENDEREÇO: RUA PARÁ 3227 BAIRRO: CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP: 15502236 CIDADE: VOTUPORANGA UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: RSM ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 27.154.995/0001-00
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS 929 BAIRRO: CENTRO
CEP: 15140000 CIDADE: BALSAMO UF: SP

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
43.868.005/0001-43 LION REIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0212128975

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 1.266,88 - um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 1.266,88	R\$ 160,00	14/10/2025	17/01/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	160,00		Única	R\$ 160,00	21/10/2025
Adicional de Fracionamento	0,00				
Custo de Apólice	0,00				
IOF	0,00				
Prêmio Total	160,00				

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) **Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;**
- c) **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) **Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor



Código da Certidão: **CA02071_14102025_154149_485**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-81a8b13c-33f3-4937-8fe7-6b6116b5dfe1**

Esta Certidão foi emitida em 14/10/2025, às 15:43, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RSM ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.154.995/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:46:49 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1kvTCcjFVYNJ0YX1llGx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.154.995/0001-00 DUNS®: 919625663
Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: RSM ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	15/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/06/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/04/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2023 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.154.995/0001-00 DUNS®: 919625663

Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: RSM ENGENHARIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

A large, light gray watermark of the RSM logo is centered on the page. It features a gear with a yellow lightning bolt striking through it. Overlaid on this watermark is the text 'RSM' in a large, bold, serif font, and 'HABILITAÇÃO' in a smaller, bold, sans-serif font below it. Below 'HABILITAÇÃO' is the word 'ENGENHARIA' in a large, bold, serif font, and 'JURÍDICA' in a smaller, bold, sans-serif font below it.

RSM
HABILITAÇÃO
ENGENHARIA
JURÍDICA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

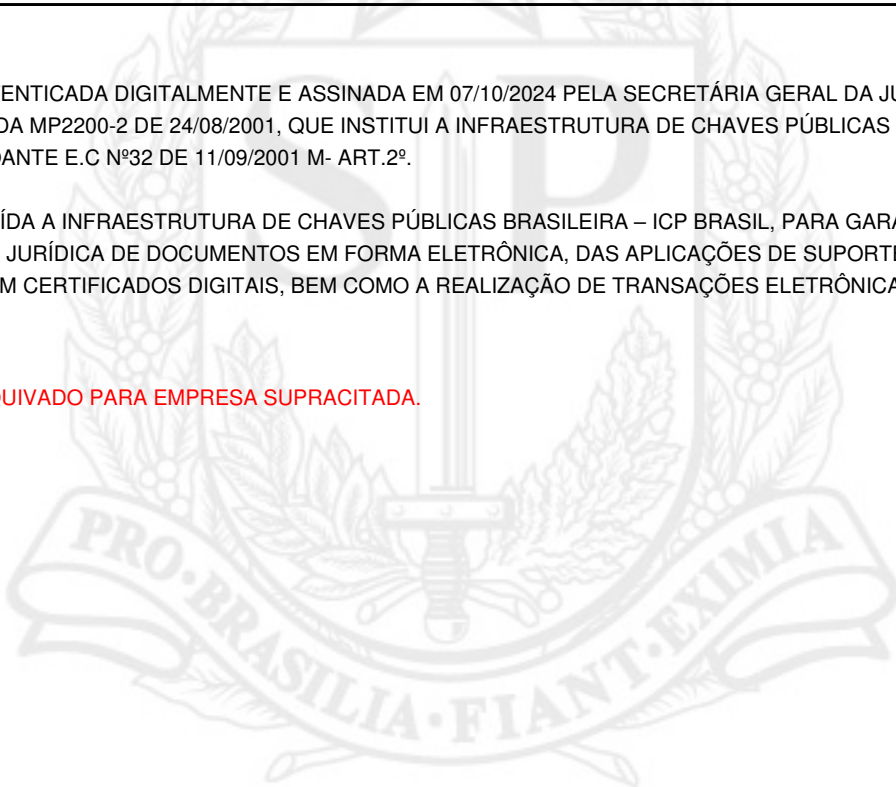
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RSM ENGENHARIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
NIRE 35233027032	CNPJ 27.154.995/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.258.551/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:19:23	CÓDIGO DE CONTROLE 248932553
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<p>Protocolo Redesim</p> <p>SPP2431053945</p>
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL RSM ENGENHARIA LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA MINAS GERAIS		NÚMERO 929
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15140000
MUNICÍPIO BÁLSAMO		UF SP
E-MAIL ESCRITORIOCONTAC@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 27154995000100	NIRE - SEDE 35233027032
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: CRISTIANE BENATTI CARVALHO - Responsável		DARE R\$ 201,55
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



RSM ENGENHARIA



Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“RSM ENGENHARIA LTDA”

RAFAEL SOLER MANCHINI, brasileiro, em união estável, engenheiro eletricitista, nascido em 09/05/1988, portador do RG nº 40.229.600-X SSP/SP e CPF: 230.200.638-09, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 932, bairro Centro, na cidade de Bálamo/SP, CEP: 15140-000.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de “**RSM ENGENHARIA LTDA**”, com sede social a Rua Minas Gerais, nº: 929, bairro Centro, na cidade de Bálamo/SP, CEP: 15140-000, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob nº: 3523302703-2 em sessão de 11/04/2022, inscrita no CNPJ sob nº: 27.154.995/0001-00, resolve de mútuo acordo alterar o referido contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Altera-se o objeto social que passa a ser: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Serviços em Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Outras obras de acabamento da construção em geral; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção em geral; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Carga e descarga; Promoção de vendas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Documento assinado digitalmente

RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 24/09/2024 09:27:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Minas Gerais, 929 – Bálamo/SP – CEP 15.140-000
Fone: (017) 3264-1259 – E-mail: engenharia@rsmengenharia.com

Documento assinado digitalmente

LUANA HONORATO ZEQUINI
Data: 24/09/2024 09:15:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RSM ENGENHARIA



Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA 2ª

Altera-se a administração da sociedade, que será exercida apenas pelo sócio único **RAFAEL SOLER MANCHINI** (já qualificado), que assinará isoladamente, podendo praticar todo ato de gestão pertinentes ao objeto, representando a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

Ficando as demais cláusulas inalteradas, resolve o sócio, promover a Consolidação Contratual como segue:

RAFAEL SOLER MANCHINI, brasileiro, em união estável, engenheiro eletricitista, nascido em 09/05/1988, portador do RG nº 40.229.600-X SSP/SP e CPF: 230.200.638-09, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 932, bairro Centro, na cidade de Bálsamo/SP, CEP: 15140-000.

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RSM ENGENHARIA LTDA** e tem sua sede a Rua Minas Gerais, nº: 929, bairro Centro, na cidade de Bálsamo/SP, CEP: 15140-000, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação do sócio.

Cláusula Segunda - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto social: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Serviços em Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Outras obras de acabamento da construção em geral; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção em geral; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 24/09/2024 09:29:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Minas Gerais, 929 – Bálsamo/SP – CEP 15.140-000
Fone: (017) 3264-1259 – E-mail: engenharia@rsmengenharia.com

Documento assinado digitalmente
LUANA HONORATO ZEQUINI
Data: 24/09/2024 09:19:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RSM ENGENHARIA



Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

Comércio varejista de material elétrico; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças – municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Carga e descarga; Promoção de vendas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula Terceira - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), dividido em 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 950.000 (Novecentos e cinquenta mil) em moeda corrente do País, sendo totalmente subscrito e com integralização pelo sócio como segue:

- RAFAEL SOLER MANCHINI (100%)

950.000 QUOTAS NO VALOR DE RS: 950.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Quarta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do sócio, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros futuros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Quinta – Início das Atividades e Prazo de Duração

Documento assinado digitalmente

RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 24/09/2024 09:31:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Minas Gerais, 929 – Bálamo/SP – CEP 15.140-000
Fone: (017) 3264-1259 – E-mail: engenharia@rsmengenharia.com.br

Documento assinado digitalmente

LUANA HONORATO ZEQUINI
Data: 24/09/2024 09:20:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Certifico o registro sob o nº 1.258.551/24-0 em 04/10/2024 da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35233027032, protocolado sob o nº SPP2431053945. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248932553. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Proc. Administrativo 25.349/2025 - Anexo: RSM ENG Inad.pdf (22/106) 357734

RSM ENGENHARIA



Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2027 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – Da Administração

A administração da Sociedade é exercida pelo Sócio único **RAFAEL SOLER MANCHINI**, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Sétima – Do Pró-labore

O sócio terá direito a uma retirada a título de pró-labore que será fixado de comum aprovação, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava – Do Balanço e Prestação de contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio, proporcionalmente às quotas do capital social que detêm.

Cláusula Nona - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Cláusula Décima – Desimpedimento Criminal

Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 24/09/2024 09:33:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Minas Gerais, 929 – Bálamo/SP – CEP 15.140-000
Fone: (017) 3264-1259 – E-mail: engenharia@rsmengenharia.com.br

Documento assinado digitalmente
LUANA HONORATO ZEQUINI
Data: 24/09/2024 09:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RSM ENGENHARIA



Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00


O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Cláusula Décima Primeira - Do Foro


Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e de acordo, o sócio obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Bálsamo SP, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 24/09/2024 09:35:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL SOLER MANCHINI

Documento assinado digitalmente
 LUANA HONORATO ZEQUINI
Data: 24/09/2024 09:22:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA HONORATO ZEQUINI

Rua Minas Gerais, 929 – Bálsamo/SP – CEP 15.140-000
Fone: (017) 3264-1259 – E-mail: engenharia@rsmengenharia.com



DECLARAÇÃO

Eu, RAFAEL SOLER MANCHINI, portador do Documento de Identificação nº 40229600X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 23020063809, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MINAS GERAIS, 929 - Bairro: CENTRO, Bálamo - SP CEP 15140000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL SOLER MANCHINI
Data: 26/09/2024 10:15:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL SOLER MANCHINI (Sócio-Administrador)
40229600X



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CRISTIANE BENATTI CARVALHO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP169173**, expedida em **21/12/2011**, inscrito no CPF nº 12150647800, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 26/09/2024.

CRISTIANE BENATTI CARVALHO



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431053945** de Alteração de Capital e QSA, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/10/2024.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431053945.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RSM ENGENHARIA LTDA de NIRE 35233027032**, protocolizado sob o número **SPP2431053945** em **04/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1258551240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 25/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

alteração RSM.pdf

CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	26/09/24 13:05	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

CRC Cristiane.pdf

CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	26/09/24 13:05	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	26/09/24 13:05	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2431053945

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3015474571

3015474571

3015474571

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

NOME
RAFAEL SOLER MANCHINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
40229600 SSP SP

CPF
230.200.638-09

DATA NASCIMENTO
09/05/1988

FILIAÇÃO
MARCOS ANTONIO MANCHINI
MARIA IZABEL SOLER MANCHINI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03905561970

VALIDADE
01/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2006

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MIRASSOL, SP

DATA EMISSÃO
04/06/2021

64516020215
SP005477152

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35233027032		11/04/2022	20/02/2017	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RSM ENGENHARIA LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
27.154.995/0001-00	RUA MINAS GERAIS			929			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	BALSAMO		SP	15140-000	R\$	950.000,00	

OBJETO SOCIAL
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
RAFAEL SOLER MANCHINI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA MINAS GERAIS				932			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
CENTRO	BALSAMO		SP	15140-000	40229600X		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
230.200.638-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR					950.000,00	

FILIAIS							
NIRE		CNPJ					
35905596691		27.154.995/0002-82					
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA QUINTINO BOCAIUVA				940			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP			
CENTRO	POTIRENDABA		SP	15105-037			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	

22/07/2025	1.232.396/25-4	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/12/2024 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233027032
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/10/2025



documento assinado digitalmente



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 278085659, sexta-feira, 10 de outubro de 2025 às 09:27:07.





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 6e96665d-2292-4953-97f8-41d4b79393d7

Estabelecimento	
<p>IE: 197.015.931.113 CNPJ: 27.154.995/0001-00 Nome Empresarial: RSM ENGENHARIA LTDA Nome Fantasia: RSM ENGENHARIA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA MINAS GERAIS Nº: 929 CEP: 15.140-000 Município: BALSAMO</p> <p>Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL</p> <p>Data da Situação Cadastral: 20/02/2017 Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</p> <p>Atividades Econômicas: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Instalação de máquinas e equipamentos industriais Construção de edifícios Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Outras obras de acabamento da construção Obras de fundações Administração de obras Obras de alvenaria Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>Comércio varejista de material elétrico Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Carga e descarga Serviços de engenharia Promoção de vendas Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Atividades de sonorização e de iluminação</p>	
Informações NF-e	

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 15/05/2025
Informações CT-e
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 31/01/2019
Modal: Rodoviário
Modal: Rodoviário

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL

CNPJ: 45142353000164
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO - Telefone: (17) 3264-1209
R Rio de Janeiro, 695 - Centro

Certidão negativa do cadastro mobiliário



Certidão Negativa N° 41451/2025

Contribuinte RSM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ 27154995000100	RG/Inscr. Estadual	Cadastro 1685	Inscr. Municipal 3397-17/00
Endereço R Minas Gerais, nº 929 - Centro		CEP 15140000		
Dados Complementares				
Nome Fantasia RSM ENGENHARIA	Data de Abertura 02/03/2017	Data Encerramento 0	Área Ocupada 0	
Atividade Livre SERVIÇOS DE ENGENHARIA				

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os assentamentos existentes nesta seção, deles verifiquei constar que o CADASTRO MOBILIÁRIO acima descrito, encontra-se quite com o erário municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da fazenda municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025

Documento valido até: 01/01/2026

Código para consulta da autenticidade: A650CDAB29FD2305



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.154.995/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RSM ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSM ENGENHARIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 929	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 15.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAMO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rsmachini@hotmail.com	TELEFONE (17) 3264-1259
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:30:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.154.995/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RSM ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 929	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 15.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAMO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rsmachini@hotmail.com	TELEFONE (17) 3264-1259
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:30:43** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

A large, semi-transparent watermark of the RSM logo is centered on the page. It features a grey gear with a yellow lightning bolt striking through it, and the text 'RSM ENGENHARIA' overlaid in a large, grey, serif font.

**CERTIFICADO
DE
REGISTRO CADASTRAL**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.154.995/0001-00
Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Endereço:

RUA MINAS GERAIS, 929 - CENTRO - 15.140-000 - Balsamo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.154.995

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 73644570

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/10/2025 09:32:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL

CNPJ: 45142353000164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO - Telefone: (17) 3264-1209

R Rio de Janeiro, 695 - Centro

Certidão negativa do contribuinte



Certidão Negativa N° 41450/2025

Contribuinte RSM ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ 27154995000100	RG/Inscr. Estadual	Cadastro 010800
Endereço R Minas Gerais, n° 929 - Centro	CEP 15140000	Cidade BALSAMO-SP	
Dados Complementares			
Loteamento	Distrito 0 -		

Detalhamento

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os assentamentos existentes nesta seção, deles verifiquei constar que o CONTRIBUINTE acima descrito, encontra-se quite com o erário municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da fazenda municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025

Documento valido até: 01/01/2026

Código para consulta da autenticidade: 368AD9F76B284DAD

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.154.995/0001-00
Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA MINAS GERAIS 929 / CENTRO / BALSAMO / SP / 15140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519404890791917

Informação obtida em 10/10/2025 09:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RSM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Certidão n°: 42724983/2025

Expedição: 25/07/2025, às 13:16:38

Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RSM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.154.995/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A large, semi-transparent watermark of the RSM logo is centered on the page. It features a grey gear with a yellow lightning bolt striking through it. Overlaid on this watermark is the text 'RSM' in a large, bold, grey serif font, and 'ENGENHARIA' in a smaller, bold, grey sans-serif font below it. The word 'QUALIFICAÇÃO' is written in a bold, black, sans-serif font across the middle of the 'RSM' text.

QUALIFICAÇÃO
ENGENHARIA
TÉCNICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3603810/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Endereço: Rua MINAS GERAIS, 929

CENTRO

15140000 - Bálamo - SP

Número de registro no CREA - SP: 2088405

Data do registro: 13/03/2017

Processo (Sipro): F-000782/2017

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj, social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS AQUI ANOTADOS. NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Serviços em Instalação de máquinas e equipamentos industriais: Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Outras obras de acabamento da construção em geral; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria: Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção em geral; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3603810/2025 Página 02

varejista de material elétrico; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de Carga e descarga; Promoção de vendas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de sonorização e de iluminação.--.--.--.--.--.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: RAFAEL SOLER MANCHINI

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5064041208

Registro Nacional: 2611558485

Data de início da responsabilidade técnica: 13/03/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 139d6bba-9223-4d2a-9390-c59419946177



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3603810/2025 Página 03

Situação cadastral extraída em: 08/04/2025 15:51:12

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP MIRASSOL, situada à Rua: PADRE ERNESTO, 2420, , CENTRO, MIRASSOL-SP, CEP: 15130-069, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 08 de Abril de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3602974/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RAFAEL SOLER MANCHINI

Número de registro no CREA-SP: 5064041208
Registro Nacional do Profissional: 2611558485

Expedido em: 07/01/2013
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 230.200.638-09

Endereço: Rua MINAS GERAIS, 932
JARDIM SÃO DOMINGOS
15140000 - BALSAMO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492221497444	- quitada em
31/01/2014		
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492221497444	- quitada em
31/01/2014		
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492240530354	- quitada em
31/03/2015		
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491948402651	- quitada em
01/02/2016		
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150160994601	- quitada em
31/01/2017		
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170418661	- quitada em
29/01/2018		
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150180230798	- quitada em
28/01/2019		
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 307548-28027180200271543	- quitada em
em 31/01/2020		
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 2124395-28027180210437588	- quitada em
em 08/03/2021		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3602974/2025 Página 02

- ANUIDADE: 2022** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4186878-28027180220587700 - quitada em 08/03/2022
- ANUIDADE: 2023** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 5806469-28027180230041482 - quitada em 31/01/2023
- ANUIDADE: 2024** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8139326-28027180240035602 - quitada em 31/01/2024
- ANUIDADE: 2025** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 10596750-28027180250224201 - quitada em 29/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7efee084-5005-4b77-89d1-e939a2f6071b

Situação cadastral extraída em: 08/04/2025 09:27:45 - Certidão reimpressa em 08/04/2025 15:54:13.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP MIRASSOL, situada à Rua: PADRE ERNESTO, 2420, CENTRO, MIRASSOL-SP, CEP: 15130-069, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 08 de Abril de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3741176/2025

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA
Número de registro no CREA - SP: 2088405
Data do registro: 13/03/2017
Processo (Sipro): F-000782/2017
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: RAFAEL SOLER MANCHINI
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5064041208 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2611558485
Data de início da responsabilidade técnica: 13/03/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a0a9fd7d-56a3-4ae1-87a5-94509fd914d1

Situação cadastral extraída em: 10/10/2025 09:47:21

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP MIRASSOL, situada à Rua: PADRE ERNESTO, 2420, , CENTRO, MIRASSOL-SP, CEP: 15130-069, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 10 de Outubro de 2025

Página 01



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240023893

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL SOLER MANCHINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAFAEL SOLER MANCHINI
Registro: 5064041208-SP RNP: 2611558485
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 2620241084435 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 24/06/2024 Baixada em: 21/11/2024

Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: RSM ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS CNPJ: 45.132.719/0001-14
PRAÇA DA BANDEIRA No.: 69

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Marinópolis UF: SP CEP: 15730011 PAIS: BRASIL

Contrato: 024/2024 Celebrado em: 18/06/2024

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 104.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA PARAÍBA No.:

Complemento: COM RUA BAHIA Bairro: CENTRO

Cidade: Marinópolis UF: SP CEP: 15730015 PAIS: BRASIL

Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA PARÁ No.:

Complemento: ENTRE RUA BAHIA E AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO.... Bairro: CENTRO

Cidade: Marinópolis UF: SP CEP: 15730005 PAIS: BRASIL

Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA XV DE NOVEMBRO No.:

Complemento: ENTRE A TRAVESSA MANOEL VILALVA E O TÉRMINO DA RUA.... Bairro: CENTRO

Cidade: Marinópolis UF: SP CEP: 15730017 PAIS: BRASIL

Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA SETE DE SETEMBRO No.:

Complemento: COM RUA FLORIPES Bairro: CENTRO

Cidade: Marinópolis UF: SP CEP: 15730019 PAIS: BRASIL

Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO No.:

Complemento: PROLONGAMENTO ENTRE RUA SEBASTIÃO TREVISOL E TERMINO DO PROGAMENTO.... Bairro: CENTRO

Cidade: Marinópolis UF: SP CEP: 15730029 PAIS: BRASIL

Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA GOIÁS No.:

Complemento: PROLONGAMENTO ENTRE RUA PERNAMBUCO E RUA UMBERTO MARIN TOLEDO.... Bairro: CENTRO

Cidade: Marinópolis UF: SP CEP: 15730025 PAIS: BRASIL

Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico No.2620240023893

10/12/2024 11:50:19

Autenticação Digital: 06BaGAICKJCI130AG556JnFfnszIcZJC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240023893

Atividade concluída

Endereço da Obra/serviço: RUA PARÁ No.:
Complemento: ENTRE RUA SÃO PAULO E RUA PARANÁ Bairro: CENTRO
Cidade: Maringá UF: SP CEP: 15730005 PAIS: BRASIL
Data de início: 19/06/2024 Conclusão Efetiva: 10/09/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de instalações elétricas em baixa tensão. 18,00000 luminárias. 2) Execução, Execução de instalação, de eletrificação. 1,00000 unidade. 3) Execução, Execução de instalação, de rede de distribuição. 690,00000 metro. 4) Execução, Execução de instalação, de instalações elétricas em alta tensão. 12,00000 postes.

Observações

Esta ART refere-se a:
CONTRATO Nº 024/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
Extensão de Rede Secundária com iluminação pública no município de Maringá-SP (PONTOS ESCUROS), face a celebração do TERMO DE CONVÊNIO 100217/2024.
- INSTALAÇÃO DE 18 UNIDADES DE BRAÇO MÉDIO COM LUMINÁRIAS INTEGRADA LED 100W.
- INSTALAÇÃO DE 12 UNIDADES DE POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COM REDE SECUNDARIA

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240023893

10/12/2024 11:50:19

Autenticação Digital: 06BaGAICKJCI30AG556JnFnszICzJC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.132.719/0001-14, atesta para os devidos fins, que a empresa **RSM ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 929, Centro, CEP: 15.140-000, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 27.154.995/0001-00, Inscrição Estadual sob o nº 197.015.931.113 e com registro no CREA-SP sob o nº 2088405-SP, **CONCLUIU** os serviços objetos do Contrato Nº 024/2024, oriundos do Processo Licitatório Nº 029/2024 e Concorrência Eletrônica Nº 004/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para “Extensão de Rede Secundária com iluminação pública no município de Marinópolis-SP (PONTOS ESCUROS)”.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

LOCAL DA OBRA: Várias ruas do município de Marinópolis – SP

INÍCIO DA OBRA: 19 de junho de 2024

TÉRMINO DA OBRA: 10 de setembro de 2024

ART DE EXECUÇÃO: 2620241084435

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS:
Rafael Soler Manchini – Registro CREA 5064041208-SP.

1. PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS

PLANILHA 1ª MEDIÇÃO (MEDIÇÃO ÚNICA)					
ITEM	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.
1.	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS-SP (PONTOS ESCUROS)				
1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	m²	6,00
1.2	MERCADO	COTAÇÃO	ALCA PREF DIST GALV CABO ALUM 2 CA 610MM	Unid.	5,00
1.3	MERCADO	COTAÇÃO	ALCA PREF CABO ALUM PB ISOL 35,00MM2	Unid.	12,00
1.4	MERCADO	COTAÇÃO	ARAME LISO ACO CARB GALV 2,10MM	KG	2,00



MARINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

1.5	MERCADO	COTAÇÃO	ARMAÇAO SECUN ACO CARB 1 ESTR 150X 110MM	Unid.	18,00
1.6	MERCADO	COTAÇÃO	ARMAÇAO SECUN ACO CARB 2 ESTR 350X 310MM	Unid.	17,00
1.7	MERCADO	COTAÇÃO	ARRUELA LIS CIRC SAE1020 M18	Unid.	4,00
1.8	MERCADO	COTAÇÃO	ARRUELA LIS QUAD SAE1020 M18	Unid.	10,00
1.9	MERCADO	COTAÇÃO	BASE RELE FOTOELETRICO EXTERNA FIXA	Unid.	18,00
1.10	MERCADO	COTAÇÃO	BRACO LUMIN PUBLICA 33,0X 1945X 1480MM	Unid.	18,00
1.11	MERCADO	COTAÇÃO	CABO ALUM NU 02 CA	KG	10,00
1.12	MERCADO	COTAÇÃO	CABO COBRE NU 25,00MM2	KG	20,00
1.13	MERCADO	COTAÇÃO	CABO MLP ALUM XLPE PB 3X 1X 35/ 35MM2	M	510,00
1.14	MERCADO	COTAÇÃO	CABO COBRE ISOLADO 1,50MM2 BRANCO	M	90,00
1.15	MERCADO	COTAÇÃO	CABO COBRE ISOLADO 1,50MM2 PRETO	M	90,00
1.16	MERCADO	COTAÇÃO	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 200,0MM	Unid.	20,00
1.17	MERCADO	COTAÇÃO	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 220,0MM	Unid.	2,00
1.18	MERCADO	COTAÇÃO	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 240,0MM	Unid.	15,00
1.19	MERCADO	COTAÇÃO	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 260,0MM	Unid.	16,00
1.20	MERCADO	COTAÇÃO	CONECTOR COMP ALUM 4- 2/ 1,5- 10MM2	Unid.	2,00
1.21	MERCADO	COTAÇÃO	CONECTOR COMP ALUM 6 -2/ 4-2AWG	Unid.	36,00
1.22	MERCADO	COTAÇÃO	CONECTOR DERIV QDPL 120,00/ 4X35,00MM2	Unid.	68,00
1.23	MERCADO	COTAÇÃO	FIO ALUM NU 21,15MM2	KG	1,00
1.24	MERCADO	COTAÇÃO	GRAMPO PARAL BRONZE 10,0- 70,0 MM2	Unid.	16,00
1.25	MERCADO	COTAÇÃO	HASTE ATERRAM CIRC 13,0X 2400,0MM	Unid.	8,00
1.26	MERCADO	COTAÇÃO	ISOLADOR ROLDANA PORC 76,0MM 1350DAN	Unid.	52,00
1.27	MERCADO	COTAÇÃO	KIT PARA LUMINARIA INTEGRADA LED 100W	Unid.	18,00
1.28	MERCADO	COTAÇÃO	LACO PREF ROLDANA PB ISOL 35,00MM2 482MM	Unid.	9,00
1.29	MERCADO	COTAÇÃO	LUMINARIA INTEGRADA LED 100W S/ KIT	Unid.	18,00
1.30	MERCADO	COTAÇÃO	LUVA EMEN COMP ALUM 2CA	Unid.	5,00
1.31	MERCADO	COTAÇÃO	MOLDURA POLIMERICA FIO TERRA 30X 3000MM	Unid.	1,00
1.32	MERCADO	COTAÇÃO	PARAFUSO ABAU SAE1010 M16X 45MM	Unid.	30,00
1.33	MERCADO	COTAÇÃO	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 250,0MM	Unid.	4,00
1.34	MERCADO	COTAÇÃO	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X 300,0MM	Unid.	6,00
1.35	MERCADO	COTAÇÃO	PORCA QUAD SAE1020 MG M16	Unid.	17,00
1.36	MERCADO	COTAÇÃO	POSTE CIRCULAR CONC 9000MM 400DAN	Unid.	8,00
1.37	MERCADO	COTAÇÃO	POSTE CIRCULAR CONC 12000MM 400DAN	Unid.	4,00
1.38	MERCADO	COTAÇÃO	RELE FOTOELET ELETR 220V 1NF 1000W	Unid.	18,00
1.39	MERCADO	COTAÇÃO	TORA MAD P/ ESTAIAMENTO200,0X 1000,0MM	Unid.	12,00
1.40	MERCADO	COTAÇÃO	MÃO DE OBRA	Unid.	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No.: 2620240023893 - 10/12/2024 11:50:19 - Autenticação Digital: 06BaGa1Ck3JCl30AG556JnFfrnszIczJC.



MARINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços e apresentou desempenho técnico profissional adequado às exigências e especificações solicitadas, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marinópolis, SP – 12 de novembro de 2024.

OTÁVIO ROGÉRIO DA COSTA

Engenheiro Civil

CREA-SP 5070445973

- Responsável Técnico -

ÉVALDO RIBEIRO

- Prefeito Municipal -





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620230005722

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL SOLER MANCHINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAFAEL SOLER MANCHINI
Registro: 5064041208-SP RNP: 2611558485
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230230651828 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 26/04/2023Baixada em: 26/04/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230221193676
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: RSM ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D OESTE
AVENIDA MONTE CASTELO No.: 1000
Complemento: Bairro: VILA ALVES
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste UF: SP CEP: 13450901 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 06/05/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 277.263,48 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:RUA ARGENTINA No.:
Complemento: Bairro: JARDIM BELO HORIZONTE
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste UF: SP CEP: 13450181 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA TIRADENTES No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste UF: SP CEP: 13450047 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA DE CILLO No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste UF: SP CEP: 13450041 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA PREFEITO ISAÍAS HERMINIO ROMANO No.:
Complemento: Bairro: JARDIM SOUZA QUEIROZ
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste UF: SP CEP: 13456664 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA PARAGUAI No.:
Complemento: Bairro: JARDIM BELO HORIZONTE
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste UF: SP CEP: 13450190 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA XAVANTES No.:
Complemento: Bairro: JARDIM SÃO FRANCISCO
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste UF: SP CEP: 13456072 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA DA INDÚSTRIA No.:
Complemento: Bairro: JARDIM PÉROLA
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste UF: SP CEP: 13454200 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico No.2620230005722

31/05/2023 10:28:25

Autenticação Digital: TIGkagBKTaKasUfJaxx5a1ssy3Kz33U0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620230005722

Atividade concluída

Endereço da Obra/serviço: RUA PRUDENTE DE MORAES No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste UF: SP CEP: 13450048 . PAIS: BRASIL
Data de início: 11/05/2022 Conclusão Efetiva: 11/11/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Direção de Serviço Técnico, Execução de instalação, de sistemas de iluminação. 480,00000 unidade.

Observações

Esta ART refere-se ao:
.....
Contrato 106/2022
Contratação de empresa para execução de serviços de substituição de equipamentos de iluminação pública por tecnologia LED, compreendendo a retirada das luminárias existentes e instalação de luminárias novas com tecnologia LED, lote 01. - Pregão Eletrônico nº 41/2022.
.....
Todas as luminárias são do tipo LUMINARIA PUBLICA LED BIVOLT - IP66 - 5000K - 150LM/W - BASE 7 PINOS (possibilidade de tele gestão) - 102.000H.
.....
Referente a projeto de Obra de Infraestrutura Urbana através de convênio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo - SDR - envolvendo a modernização de equipamentos de iluminação pública no município de Santa Bárbara d Oeste. ...

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230005722

31/05/2023 10:28:25

Autenticação Digital: TIGkagBKTaKasUfJaxx5a1ssy3Kz33U0

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação a empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Minas Gerais, 929, Centro, CEP 15140-000, Bálamo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.154.995/0001-00 e registrada no CREA-SP sob o nº 2088405, executou para o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.422.408/0001-52 os quantitativos referentes à obra abaixo caracterizada:

1. DADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº 41/2022

Contrato nº 106/2022

Processo Administrativo nº 2022/73-03-11

2. CARCTERIZAÇÃO DA OBRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR TECNOLOGIA LED, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NOVAS COM TECNOLOGIA LED.

Endereço: Av. da Indústria, Av. Prof. Isaías Hermínio Romano, Rua Argentina, Av. Tiradentes, Rua Prudente de Moraes, Av. de Cillo, Rua Paraguai, Rua Xavantes

Município: Santa Bárbara d'Oeste / SP.

3. VALORES CONTRATUAIS

Valor Total do contrato:R\$ 277.263,48
 Valor dos serviços executados:R\$ 277.263,48

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera
 Santa Bárbara d'Oeste/SP | CEP 13450-901
 +55 (19) 3455-8000
 email@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste

4. EXECUÇÃO DA OBRA

Assinatura do Contrato: 11/05/2022
Prazo Original: 6 meses
Data de Início: 11/05/2022
Data de Término: 11/11/2022

5. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ (MF): 27.154.995/0001-00

Endereço Completo: Rua Minas Gerais, 929, Centro, CEP 15140-000, Bálsamo/SP

6. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Rafael Soler Manchini
Título: Engenheiro Eletricista
CREA/SP: nº 5064041208

ART: nº 28027230221193676

7. SERVIÇOS EXECUTADOS

Foram cumpridos todos os requisitos contratuais, dentro dos prazos previstos, atendendo as normas técnicas, padrões e especificações necessárias.

Atestamos que não houve nada que desabonasse o profissional no aspecto técnico e/ou operacional.

As luminárias instaladas estão em conformidade com a Portaria nº 20 do Inmetro e são compatíveis com sistema de telegestão através da base NEMA de 7 pinos.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste/SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
email@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0.0	Serviços Preliminares		
1.1.1	Placa de identificação para obra	m ²	6,00
2.0.0	Iluminação Pública		
2.1.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UM	188,00
2.1.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	292,00
2.1.3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UM	480,00

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de novembro de 2022.

Bruno Tuckmantel

Engenheiro Eletricista

CPF: 397.959.078-08

Hamilton Cavichioli

Secretário Municipal de Obras e Serviços

CPF: 043.556.078-60

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste/SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

email@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA 340 retificado.pdf

ID do processo: 0b049fa9-dfe5-4770-b965-22012a4effa2

ID do documento original: 3c3dee6d-dea4-4654-ae4c-70856205e942

Hash do documento original (SHA256): 22632ea82c757c55e3a5f9ffe6808977b53d8d63282946a1a1d9c4850a1ff89f

Data de vencimento para assinatura: -

Finalização: Automática

Signatários

Bruno Tuckmantel

E-mail: bruno.tk@santabarbara.sp.gov.br

Assinou em 03/05/2023 10:04:59 (GMT -03:00)

Hamilton Cavichioli

E-mail: hamilton.cavichioli@santabarbara.sp.gov.br

Assinou em 22/05/2023 08:21:11 (GMT -03:00)

Log de assinaturas

03/05/2023 10:04:01 (GMT -03:00)	O usuário Município de Santa Barbara d'Oeste criou este processo de assinatura (0b049fa9-dfe5-4770-b965-22012a4effa2). Endereço IP: 179.125.172.98
03/05/2023 10:04:37 (GMT -03:00)	O usuário Município de Santa Barbara d'Oeste adicionou os signatários: Bruno Tuckmantel , e-mail bruno.tk@santabarbara.sp.gov.br, Hamilton Cavichioli , e-mail hamilton.cavichioli@santabarbara.sp.gov.br. Endereço IP: 179.125.172.98
03/05/2023 10:04:38 (GMT -03:00)	O usuário Município de Santa Barbara d'Oeste iniciou as assinaturas do processo (0b049fa9-dfe5-4770-b965-22012a4effa2). Endereço IP: 179.125.172.98
03/05/2023 10:04:59 (GMT -03:00)	O signatário Bruno Tuckmantel (783aacce-45a0-4f65-bb61-3e9defe95eac) realizou a assinatura. Endereço IP: 179.125.172.98
22/05/2023 08:21:11 (GMT -03:00)	O signatário Hamilton Cavichioli (21c5b589-04f6-4c30-872c-af3ec4abf320) realizou a assinatura. Endereço IP: 179.125.172.98
22/05/2023 08:21:13 (GMT -03:00)	O processo de assinatura do processo (0b049fa9-dfe5-4770-b965-22012a4effa2) foi finalizado automaticamente.

A assinatura digital contida neste documento tem validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001. Para validar este documento e suas assinaturas, acesse <https://www.portalassinaturas.com.br/validador> e siga os passos para realizar a sua validação.

Código: e5d465c4-42f8-4ac1-a647-124e2811d728 / **Senha:** bo9Ybej5f1p1

Esse log é parte do documento 0b049fa9-dfe5-4770-b965-22012a4effa2, e deve ser considerado de uso exclusivo ao criador e signatários do documento, com efeitos prescritos nos termos de uso do Portal de Assinaturas V/Hub disponível em <https://www.portalassinaturas.com.br>.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620230003778

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL SOLER MANCHINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAFAEL SOLER MANCHINI
Registro: 5064041208-SP RNP: 2611558485
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230220251955 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 16/02/2022Baixada em: 20/04/2023
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: RSM ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PRAÇA RUI BARBOSA No.: 54
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA... Bairro: PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA
UF: SP CEP: 15400081 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 09/11/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 48.374,26 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA DAVID DE OLIVEIRA No.: 1450
Complemento: Centro Cultural da Estância Turística de Olímpia . Bairro: PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA
Cidade: Olímpia UF: SP CEP: 15400972 . PAIS: BRASIL
Data de início: 09/11/2021 Conclusão Efetiva: 09/03/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Direção de Serviço Técnico, Execução, Instalação Elétrica. 1421,00000 metro. 2) Direção de Serviço Técnico, Execução, Instalações Elétricas de Baixa Tensão. 1,00000 unidade. 3) Direção de Serviço Técnico, Execução, Paineis Elétricos. 2,00000 unidade. 4) Direção de Serviço Técnico, Execução, Tubulação para Instalação Elétrica. 140,00000 metro. 5) Direção de Serviço Técnico, Execução, Eletrocalhas. 210,00000 metro.

Observações

Esta ART refere-se ao
CONTRATO N° 155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109580/2021.....
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 209/2021
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS + 30 (TRINTA) DIAS (à partir de 04 de fevereiro de 2022, conforme aditivo de prazo e valor)
VALOR R\$ 39.333,42 + R\$ 9.040,84: R\$ 48.374,26
ADITIVO N° 155/2021-1

CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA ESTAÇÃO CULTURAL DE OLÍMPIA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO I, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL NA FORMA DA LEI FEDERAL 8666/93, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 209/2021!.....

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230003778

25/04/2023 16:30:58

Autenticação Digital: xCkB5FJf3651ff0fKG1AaGJ6TTfAsgag

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Rafael Soler Manchini Engenharia - ME**, inscrita no CNPJ 27.154.995/0001-00 com sede na Rua Minas Gerais, nº 929, Centro, no município de Bálsamo/SP, CEP 15.140-000, executou para a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP**, inscrita no CNPJ 46.596.151/0001-55, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 54, - Centro, CEP 15.400-081, cidade de Olímpia/SP, os serviços abaixo discriminados.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2021

Contrato nº 155/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e adequação elétrica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para instalação de aparelhos de ar condicionado na Estação Cultural de Olímpia/SP.

Valor do contrato: R\$ 39.333,42 (Trinta e Nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Valor do aditivo: R\$ 9.040,84 (Nove mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Valor total: R\$ 48.374,26 (Quarenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte seis centavos)

Período contratual: 09/11/2021 à 09/03/2022.

Período de execução: 09/11/2021 à 09/03/2022.

QUANTITATIVOS DO CONTRATO E ADITIVOS (EXECUTADOS)

CONTRATO:

Quant.	Descrição dos Serviços	Unid.
100,00	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
480,00	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
140,00	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
300,00	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
130,00	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
50,00	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
2,00	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un
140,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m

Página 1 de 2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3,00	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	m
8,00	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} . de surto de 50 até 80 kA	un
14,00	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 127/220 V, corrente de 25 a 50 A	un
2,00	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 127/220 V, corrente de 63 a 125A	un
35,00	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 prézincada, com acessórios	un

ADITIVO:

82,00	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
149,00	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m
20,00	Cabo de cobre flexível 120mm ² isolamento 0,6/1kv - isolação HERP 90°C	m
53,00	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1.1/4" NBR6323	m

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rafael Soler Manchini

Engenheiro Eletricista – CREA/SP: 506.404.120-8/SP – RNP: 2611558485/SP.

ART do contrato e aditivo: 28027230220251955

Certificamos que, a empresa **Rafael Soler Manchini Engenharia -ME**, executou a obra conforme o contrato sendo que os serviços atestados foram devidamente finalizados.

Estância Turística de Olímpia/SP, 15 de fevereiro de 2023.



LEANDRO PIERIN GALLINA

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura
 Engenheiro Civil – CREA/SP: 507.032.723-4

A large, light gray watermark of the RSM logo is centered on the page. It features a gear with a yellow lightning bolt striking through it, and the text 'RSM' and 'ENGENHARIA' overlaid on it.

QUALIFICAÇÃO
RSM
ECONÔMICO-FINANCEIRA
ENGENHARIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5249023

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.154.995/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:

0090725670



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.154.995/0001-00**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RSM ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/02/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

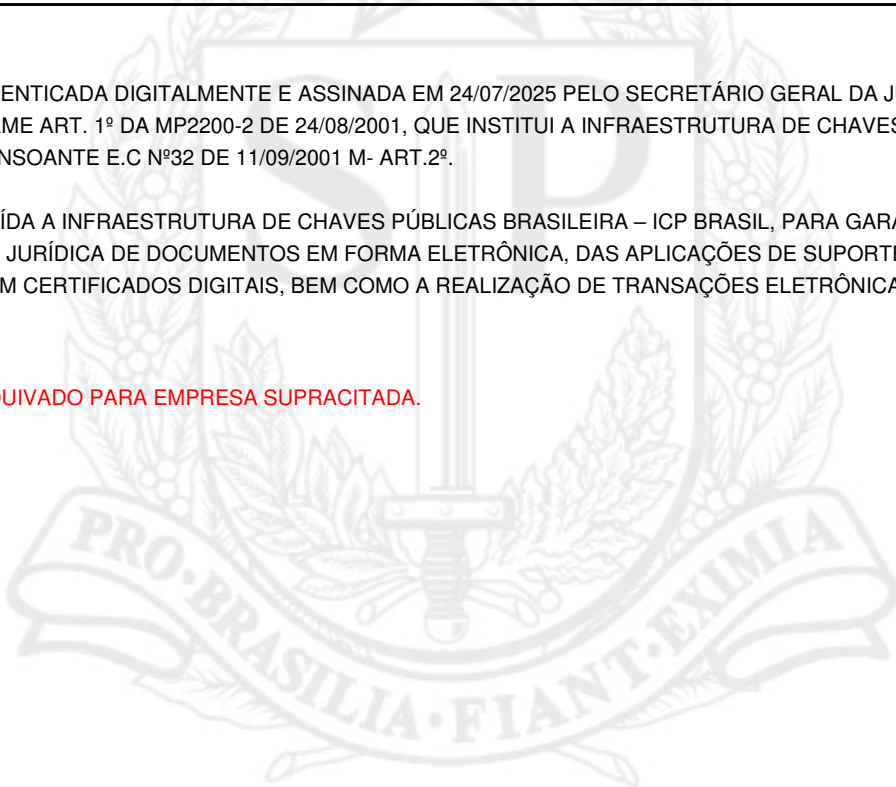
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RSM ENGENHARIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35233027032	CNPJ 27.154.995/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.232.396/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:40:15	CÓDIGO DE CONTROLE 272816954
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.


ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<p>Protocolo Redesim</p> <p align="right">SPJ2500129573</p> 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Balanço		
NOME EMPRESARIAL RSM ENGENHARIA LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA MINAS GERAIS		NÚMERO 929
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15140000
MUNICÍPIO BÁLSAMO		UF SP
E-MAIL ESCRITORIOCONTAC@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 27154995000100	NIRE - SEDE 35233027032
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: CRISTIANE BENATTI CARVALHO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 158,08 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



Balanco Patrimonial

ATIVO

ATIVO	1.375.653,33
ATIVO CIRCULANTE	785.803,33
DISPONIVEL	467.685,43
Numerários	484.044,17
CAIXA	484.044,17
Caixa Geral	484.044,17
BANCOS	(16.358,74)
BANCOS CONTA MOVIMENTO	(68.348,90)
Bradesco	30.717,94
NU BANK	(99.066,84)
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	51.990,16
Aplicacoes financeiras	51.990,16
ESTOQUES	318.117,90
ESTOQUES	318.117,90
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	318.117,90
Materias - primas	318.117,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	589.850,00
IMOBILIZADO	589.850,00
BENS MÓVEIS	589.850,00
BENS MÓVEIS	589.850,00
Veiculos	467.850,00
Maquinas e equipamentos	100.000,00
Ferramentas	22.000,00

PASSIVO

PASSIVO	1.375.653,33
PASSIVO CIRCULANTE	48.657,52
Exigível a Curto prazo	8.949,85
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.949,85
EMPRESTIMOS NACIONAIS	8.949,85
PRONAMP	8.949,85
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.189,69
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.189,69
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	8.189,69
DAS SIMPLES NACIONAL	7.901,96
Imposto de renda na fonte a recolher	287,73
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	31.517,98
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	31.517,98
OBRIGACOES COM O PESSOAL	25.750,23
Salarios e ordenados a pagar	25.750,23
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	5.767,75
INSS a recolher	3.153,62
FGTS a recolher	2.614,13
PATRIMONIO LIQUIDO	1.326.995,81
CAPITAL SOCIAL	950.000,00
CAPITAL SOCIAL	950.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	950.000,00
Capital social	950.000,00
RESERVAS DE LUCROS	138.134,49
RESERVAS DE LUCROS	138.134,49
RESERVAS DE LUCROS	138.134,49

RSM ENGENHARIA LTDA

- - -

Balanco Patrimonial

Lucros Acumulados	138.134,49
RESULTADO DO EXERCICIO	238.861,32
RESULTADO DO EXERCICIO	238.861,32
RESULTADO DO EXERCICIO	238.861,32
Lucro do Exercício	238.861,32

Bálsamo, 31 de dezembro de 2024.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 1.375.653,33 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três Reais e trinta e tres Centavos)



CRISTIANE BENATTI CARVALHO
CRISTIANE BENATTI CARVALHO
CT CRC: 169173



RSM ENGENHARIA LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
Serviços prestados - mercado interno		3.082.962,88 C
	Total:	3.082.962,88 C
= Receita Líquida		3.082.962,88 C
(-) Custos		
Combustíveis e lubrificantes		107.201,53 D
Custo dos Serviços Prestados		2.155.707,14 D
ESTOQUE INICIAL		206.001,36 D
ESTOQUE FINAL		318.117,90 C
	Total:	2.150.792,13 D
= Lucro Bruto		932.170,75 C
(-) Despesas Administrativas		
Salários e ordenados		410.584,56 D
Prêmios e gratificações		22.682,18 D
13º Salário		28.780,60 D
Férias		36.065,63 D
FGTS		29.942,89 D
Indenizações e aviso prévio		7.919,79 D
	Total:	535.975,65 D
(-) Despesas Financeiras		
DESPESAS BANCARIAS - TARIFAS		765,45 D
Juros s/ empréstimos e financiamentos		18.090,55 D
	Total:	18.856,00 D
(-) Despesas Gerais		
Aluguéis		46.200,00 D
Energia elétrica		5.642,27 D
Água e esgoto		4.185,77 D
Telefone		3.520,85 D
	Total:	59.548,89 D
(-) Despesas Tributárias		
DAS SIMPLES NACIONAL		78.928,89 D
	Total:	78.928,89 D
= Lucro Operacional		238.861,32 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		238.861,32 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		238.861,32 C
= Lucro		238.861,32 C
= Lucro Líquido do Período		238.861,32 C

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANE BENATTI CARVALHO
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
RSM ENGENHARIA LTDA
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

RSM ENGENHARIA LTDA

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: RSM ENG Inad.pdf (73/106) 408/734

DIÁRIO GERAL

RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Saldo anterior...			432.042,35D
02/01	1		2371101	N/ PAGAMENTO REFERENTE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE 2023		534.329,99	102.287,64C
05/01	2		2141101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS 12/2023		24.411,21	126.698,85C
31/01	6		2131102	N/ PAGAMENTO REFERENTE 12/2023		8.108,93	134.807,78C
31/01	7		5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		287.706,59	422.514,37C
31/01	8		3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		284,32	422.798,69C
31/01	9		3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		457,60	423.256,29C
31/01	10		3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO.		396,18	423.652,47C
31/01	11		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEKL VOTUPORANGA		2.000,00	425.652,47C
31/01	12		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRANDABA		1.200,00	426.852,47C
31/01	13		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	427.502,47C
31/01	14		2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.681,44	430.183,91C
31/01	15		2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.323,91	432.507,82C
31/01	27		5141103	DEPOSITOS NOMES		222.094,48	654.602,30C
31/01	28		5141103	SAQUES NO MES	287.836,83		366.765,47C
31/01	30		1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 01/2024		142.940,65	509.706,12C
31/01	29		1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 01/2024	10.457,97		499.248,15C
31/01	34		5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.336,28	504.584,43C
31/01	35		5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.836,86	507.421,29C
31/01	3		4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 469-470-471	219.007,17		288.414,12C
05/02	36		3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		19.306,82	307.720,94C
05/02	37		3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		4.793,43	312.514,37C
05/02	41		3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS GRATIFICAÇÕES E COMIUSSÕES		700,00	313.214,37C
28/02	45		3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		200,00	313.414,37C
28/02	46		3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 01/2024		2.524,47	315.938,84C
28/02	47		5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		217.515,82	533.454,66C
28/02	48		3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		285,18	533.739,84C
28/02	49		3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		412,80	534.152,64C
28/02	50		3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		397,41	534.550,05C
28/02	51		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	536.550,05C
28/02	52		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	537.750,05C
28/02	53		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	538.400,05C
28/02	54		2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		499,29	538.899,34C
28/02	55		2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.059,40	540.958,74C
28/02	56		2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.380,05	543.338,79C
28/02	57		5141103	DEPOSITOS NO MES		516.083,09	1.059.421,88C
28/02	58		5141103	SAQUES NO MES	247.259,67		812.162,21C
28/02	59		1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 02/2024	86.380,08		725.782,13C
28/02	60		1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 02/2024		13.638,08	739.420,21C
28/02	64		5141107	PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.386,66	744.806,87C
28/02	65		5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.811,60	747.618,47C
28/02	42		4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 473/474/475/476/479/480	266.705,20		480.913,27C
05/03	66		3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		32.789,65	513.702,92C
05/03	67		3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO QUITAÇÃO		618,64	514.321,56C
05/03	68		3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS QUITAÇÃO		1.717,48	516.039,04C
31/03	78		3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 02/2024		5.284,62	521.323,66C

Subtotal 1.117.646,92 2.071.012,93

RSM ENGENHARIA LTDA

RUA MINAS GERAIS 929 – BÁLSAMO – SP – 15140-000 – FONE: 17 98185-1181

RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Transporte de Saldo:	1.117.646,92	2.071.012,93	
31/03	79		5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		218.825,13	740.148,79C
31/03	80		3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		277,14	740.425,93C
31/03	81		3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		445,78	740.871,71C
31/03	82		3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		401,44	741.273,15C
31/03	83		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	743.273,15C
31/03	84		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	744.473,15C
31/03	85		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	745.123,15C
31/03	86		2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		988,07	746.111,22C
31/03	87		2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		25,78	746.137,00C
31/03	88		2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.817,42	748.954,42C
31/03	89		2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		1.850,32	750.804,74C
31/03	97		5141103	DEPOSITOS NO MES		74.703,99	825.508,73C
31/03	98		5141103	SAQUES NO MES	344.018,03		481.490,70C
31/03	99		1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 03/2024	223.577,03		257.913,67C
31/03	100		1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 03/2024		193.560,88	451.474,55C
31/03	104		5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.427,49	456.902,04C
31/03	105		5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.746,32	459.648,36C
31/03	75		4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 481/482483/484/485/486/487	206.098,10		253.550,26C
05/04	106		3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		35.658,57	289.208,83C
05/04	107		3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		330,00	289.538,83C
30/04	114		3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 03/2024		11.669,80	301.208,63C
30/04	115		5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		164.755,77	465.964,40C
30/04	116		3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		291,36	466.255,76C
30/04	117		3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		491,80	466.747,56C
30/04	118		3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		317,80	467.065,36C
30/04	119		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	469.065,36C
30/04	120		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	470.265,36C
30/04	121		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	470.915,36C
30/04	122		2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		747,95	471.663,31C
30/04	123		2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.877,37	474.540,68C
30/04	124		2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.550,50	477.091,18C
30/04	130		5141103	DEPOSITOS NO MES		1.159.631,58	1.636.722,76C
30/04	131		5141103	SAQUES NO MS	1.124.663,95		512.058,81C
30/04	134		1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 04/2025		13.831,25	525.890,06C
30/04	133		1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 04/2024	312.374,74		213.515,32C
30/04	138		5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.476,93	218.992,25C
30/04	139		5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.763,00	221.755,25C
30/04	110		4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 488/489/492/493/494/495	285.483,55		63.728,30D
05/05	140		3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		30.125,94	33.602,36D
05/05	141		3221108	N/ PAGAMENTO REFERENTE AVISO PREVIO		2.406,17	31.196,19D
05/05	142		3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO QUITAÇÃO		3.903,69	27.292,50D
05/05	143		3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		5.227,14	22.065,36D
05/05	144		3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUYS GRATIFICAÇÕERS E COMISSÕES		150,00	21.915,36D
05/05	145		3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE COMISSÃO		2.820,00	19.095,36D
31/05	150		3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 04/2024		9.621,40	9.473,96D
Subtotal					3.613.862,32	4.036.430,71	

RSM ENGENHARIA LTDA

RUA MINAS GERAIS 929 – BALSAMO – SP – 15140-000 – FONE: 17 98185-1181

RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Transporte de Saldo:	3.613.862,32	4.036.430,71	
31/05	151	5121101		COMPRA MATERIAIS P/ USO		293.831,61	284.357,65C
31/05	152	3221403		N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		290,18	284.647,83C
31/05	153	3221401		N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		415,65	285.063,48C
31/05	154	3221402		N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		481,32	285.544,80C
31/05	155	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	287.544,80C
31/05	156	3212601		ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	288.744,80C
31/05	157	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	289.394,80C
31/05	158	2131108		N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		65,08	289.459,88C
31/05	159	2141201		N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.274,41	291.734,29C
31/05	160	2141202		N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.345,74	294.080,03C
31/05	161	2141202		N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		337,84	294.417,87C
31/05	167	5141103		DEPOSITOS NO MS		248.896,00	543.313,87C
31/05	168	5141103		SAQUES NO MES	286.451,89		256.861,98C
31/05	169	1112202		VALOR SACADO EM C/C NO MES 05/2024	209.864,35		46.997,63C
31/05	170	1112202		VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 05/2024		86.577,64	133.575,27C
31/05	174	5141107		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.523,32	139.098,59C
31/05	175	5141121		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.587,21	141.685,80C
31/05	149	4111201		SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 496/497/498/499/502/503/504/508	255.489,72		113.803,92D
05/06	176	3221101		N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		43.081,61	70.722,31 D
05/06	177	3221103		N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS / GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		4.187,06	66.535,25 D
30/06	186	3221301		N/ PAGAMENTO REFERENTE 05/2024		5.367,33	61.167,92 D
30/06	187	5121101		COMPRA MATERIAIS P/ USO		282.601,41	221.433,49C
30/06	188	3221403		N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		304,33	221.737,82C
30/06	189	3221401		N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		504,78	222.242,60C
30/06	190	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIKS VOTUPORANGA		2.000,00	224.242,60C
30/06	191	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	225.442,60C
30/06	192	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	226.092,60C
30/06	193	2131108		N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		613,36	226.705,96C
30/06	194	2141201		N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		3.331,32	230.037,28C
30/06	195	2141202		N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		3.006,10	233.043,38C
30/06	201	5141103		DEPOSITOS NO MES		1.145.362,62	1.378.406,00C
30/06	202	5141103		SAQUES NO MES	966.725,40		411.680,60C
30/06	203	1112202		VALOR SACADO EM C/C NO MES 06/2024	86.142,51		325.538,09C
30/06	204	1112202		VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 06/2024		38.255,67	363.793,76C
30/06	208	5141107		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.567,00	369.360,76C
30/06	209	5141121		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.750,67	372.111,43C
30/06	182	4111201		SERVIÇOS PRESTADOS CONMF NF 509/511/512/514/515/516/517/518/519	267.245,12		104.866,31C
05/07	210	3221101		N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		37.226,06	142.092,37C
05/07	211	3221104		N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO		2.450,08	144.542,45C
05/07	212	3221105		N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		8.633,93	153.176,38C
05/07	213	3221108		N/ PAGAMENTO REFERENTE AVISO PREVIO		280,00	153.456,38C
05/07	214	3221103		N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		3.619,82	157.076,20C
22/07	219	1232104		VENDA CESTA AEREA IMAP NF 134	5.000,00		152.076,20C
31/07	224	3221301		N/ PAGAMENTO REFERENTE 06/2024		7.444,58	159.520,78C
31/07	225	5121101		COMPRA MATERIAIS P/ USO		195.064,87	354.585,65C
31/07	226	3221403		N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE.		278,14	354.863,79C
31/07	227	3221401		N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		510,15	355.373,94C
31/07	228	3221402		N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		388,18	355.762,12C
Subtotal					5.690.781,31	6.478.585,78	

RSM ENGENHARIA LTDA

RUA MINAS GERAIS 929 – BÁLSAMO – SP – 15140-000 – FONE: 17 98185-1181

RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Transporte de Saldo:	5.690.781,31	6.478.585,78	
31/07	229	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	357.762,12C
31/07	230	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS PÓTIRENDABA		1.200,00	358.962,12C
31/07	231	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	359.612,12C
31/07	232	2131108		N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		312,22	359.924,34C
31/07	233	2141201		N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.833,87	362.758,21C
31/07	234	2141202		N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.687,14	365.445,35C
31/07	241	5141103		SAQUES NO MES	1.032.920,00		667.474,65D
31/07	242	1112202		VALOR SACADO EM C/C NO MES 07/2024	183.301,48		850.776,13D
31/07	243	1112202		VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 07/2024		165.113,04	685.663,09D
31/07	247	5141107		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.615,30	680.047,79D
31/07	248	5141121		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.638,11	677.409,68D
31/07	240	5141103		DEPOSITOS NO MES		284.956,66	392.453,02D
31/07	220	4111201		SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 520/521/522/523/526	335.720,02		728.173,04D
05/08	249	3221101		N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		35.078,49	693.094,55D
05/08	250	3221104		N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO		3.312,04	689.782,51D
05/08	251	3221105		N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		5.028,26	684.754,25D
05/08	252	3221103		N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		2.295,30	682.458,95D
13/08	258	1232104		VENDA CESTA AEREA IMAP NF 139	5.000,00		687.458,95D
31/08	263	3221301		N/ PAGAMENTO REFERENTE 07/2024		6.465,85	680.993,10D
31/08	264	5121101		COMPRA MATERIAIS P/ USO		287.422,77	393.570,33D
31/08	265	3221403		N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		306,21	393.264,12D
31/08	266	3221401		N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		491,70	392.772,42D
31/08	267	3221402		N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		391,73	392.380,69D
31/08	268	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	390.380,69D
31/08	269	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	389.180,69D
31/08	270	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	388.530,69D
31/08	271	2131108		N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		233,18	388.297,51D
31/08	272	2131108		N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		26,96	388.270,55D
31/08	273	2141201		N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.981,16	385.289,39D
31/08	274	2141202		N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.704,84	382.584,55D
31/08	277	5141103		DEPOSITOS NO MES		937.534,44	554.949,89C
31/08	278	5141103		SAQUES NO MES	986.239,78		431.289,89D
31/08	279	1112202		VALOR SACADO EM C/C NO MES 08/2024	41.074,78		472.364,67D
31/08	280	1112202		VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 08/2024		168.250,63	304.114,04D
31/08	284	5141107		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.664,02	298.450,02D
31/08	285	5141121		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.665,81	295.784,21D
31/08	259	4111201		SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 527/528/529/530/531/532/533/536/537/538/541/547/548/549/550/551	375.836,50		671.620,71D
05/09	286	3221101		N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		28.984,70	642.636,01D
05/09	287	3221104		N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO QUITAÇÃO		1.231,15	641.404,86D
05/09	288	3221105		N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		1.774,63	639.630,23D
05/09	289	3221103		N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES/ COMISSÕES		2.200,00	637.430,23D
30/09	297	3221301		N/ PAGAMENTO REFERENTE 08/2024		9.288,55	628.141,68D
30/09	298	5121101		COMPRA MATERIAIS P/ USO		136.212,44	491.929,24D
30/09	299	3221403		N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		298,27	491.630,97D
Subtotal					8.650.873,87	8.591.285,25	

RSM ENGENHARIA LTDA

RUA MINAS GERAIS 929 – BALSAMO – SP – 15140-000 – FONE: 17 98185-1181

RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Transporte de Saldo:	8.650.873,87	8.591.285,25	
30/09	300	3221401		N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		488,33	491.142,64D
30/09	301	3221402		N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		406,14	490.736,50D
30/09	302	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	488.736,50D
30/09	303	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	487.536,50D
30/09	304	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	486.886,50D
30/09	305	2131108		N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		253,89	486.632,61D
30/09	306	2141201		N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.308,04	484.324,57D
30/09	307	2141202		N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.046,10	482.278,47D
30/09	310	5141103		DEPOSITOS NO MES		444.313,50	37.964,97 D
30/09	311	5141103		saques no mes	886.021,72		923.986,69D
30/09	312	1112202		VALOR SACADO EM C/C NO MES 09/2024	69.567,70		993.554,39D
30/09	313	1112202		VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 09/2024		39.124,96	954.429,43D
30/09	316	5141107		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.713,15	948.716,28D
30/09	317	5141121		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.657,27	946.059,01D
30/09	294	4111201		SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 552/553/555/ 558/559/560	204.254,37		1.150.313,38D
05/10	318	3221101		N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		29.855,16	1.120.458,22D
05/10	319	3221105		N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		3.513,24	1.116.944,98D
05/10	320	3221103		N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES/COMISSÕES		1.920,00	1.115.024,98D
31/10	328	3221301		N/ PAGAMENTO REFERENTE 09/2024		3.267,84	1.111.757,14D
31/10	329	5121101		COMPRA MATERIAIS P/ USO		41.112,31	1.070.644,83D
31/10	330	3221403		N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		306,15	1.070.338,68D
31/10	331	3221401		N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		504,17	1.069.834,51D
31/10	332	3221402		N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		391,32	1.069.443,19D
31/10	333	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	1.067.443,19D
31/10	334	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	1.066.243,19D
31/10	335	3212601		N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	1.065.593,19D
31/10	336	2131108		N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		199,71	1.065.393,48D
31/10	337	2141201		N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.540,25	1.062.853,23D
31/10	338	2141202		N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.324,68	1.060.528,55D
31/10	342	5141103		depositos no mes		539.770,31	520.758,24D
31/10	343	5141103		saques no mes	507.881,74		1.028.639,98D
31/10	344	1112202		VALOR SACADO EM C/C NO MES 10/2024	133.392,92		1.162.032,90D
31/10	345	1112202		VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 10/2024		87.988,20	1.074.044,70D
31/10	348	5141107		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARELA		5.763,28	1.068.281,42D
31/10	349	5141121		N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.587,26	1.065.694,16D
31/10	350	5141103		DEPOSITOS NO MES		546.000,00	519.694,16D
31/10	324	4111201		SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 561/562/564/ 565/566	294.133,32		813.827,48D
05/11	351	3221101		N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		29.642,12	784.185,36D
05/11	352	3221108		N/ PAGAMENTO REFERENTE AVISO PREVIO		5.233,62	778.951,74D
05/11	353	3221104		N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO QUITAÇÃO		3.272,69	775.679,05D
05/11	354	3221103		N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES/ COMISSÕES		1.420,00	774.259,05D
08/11	360	1232104		VENDA CESTA AEREA IMAP NF 153	5.000,00		779.259,05D
30/11	362	3221104		N/ PAGAMENTO REFERENTE 12a. PARCELA 13o. SALARIO		4.106,00	775.153,05D
30/11	366	3221301		N/ PAGAMENTO REFERENTE 10/2024		3.919,32	771.233,73D
Subtotal					10.751.125,64	10.411.934,26	

RUA MINAS GERAIS 929 – BALSAMO – SP – 15140-000 – FONE: 17 98185-1181

RSM ENGENHARIA LTDA

RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

1.1.1.01.001.00001			1111101 - Caixa Geral				
DATA	LOTE	LCT.	C/PART	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO D/C
				Transporte de Saldo:	10.751.125,64	10.411.934,26	
30/11	367		5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		96.379,92	674.853,81D
30/11	368		3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		308,17	674.545,64D
30/11	369		3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		510,71	674.034,93D
30/11	370		3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		308,15	673.726,78D
30/11	371		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	671.726,78D
30/11	372		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	670.526,78D
30/11	373		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	669.876,78D
30/11	374		2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE IRRF		276,34	669.600,44D
30/11	375		2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.662,75	666.937,69D
30/11	376		2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.852,81	664.084,88D
30/11	384		5141103	DEPOSITOS NO MES		626.987,80	37.097,08 D
30/11	387		1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 11/2024		60.078,78	22.981,70 C
30/11	385		5141103	SAQUES NO MES	670.827,05		647.845,35D
30/11	386		1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 11/2024	42.052,00		689.897,35D
30/11	390		5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.812,09	684.085,26D
30/11	391		5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.635,50	681.449,76D
30/11	361		4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF. NF 568/569/570/571/572/573/574/575/582/586	209.484,60		890.934,36D
05/12	392		3221101	N/ PAGAMENTO REFERENTE SALARIOS		29.202,86	861.731,50D
05/12	393		3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO QUITAÇÃO		996,48	860.735,02D
05/12	394		3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		2.604,59	858.130,43D
05/12	395		3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES E COMISSÕES		1.420,00	856.710,43D
05/12	400		3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 13o. SALARIO		1.863,75	854.846,68D
05/12	401		3221105	N/ PAGAMENTO REFERENTE FERIAS		1.845,29	853.001,39D
05/12	402		3221103	N/ PAGAMENTO REFERENTE BONUS/ GRATIFICAÇÕES/ COMISSÕES		1.420,00	851.581,39D
30/12	407		3221104	N/ PAGAMENTO REFERENTE 2a. PARCELA 13o. SALARIO		4.683,33	846.898,06D
31/12	416		3221301	N/ PAGAMENTO REFERENTE 11/2024		6.173,17	840.724,89D
31/12	418		5121101	COMPRA MATERIAIS P/ USO		41.480,03	799.244,86D
31/12	419		3221403	N/ PAGAMENTO REFERENTE TELEFONE		291,40	798.953,46D
31/12	420		3221401	N/ PAGAMENTO REFERENTE ENERGIA		408,80	798.544,66D
31/12	421		3221402	N/ PAGAMENTO REFERENTE AGUA E ESGOTO		306,10	798.238,56D
31/12	422		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS VOTUPORANGA		2.000,00	796.238,56D
31/12	423		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ALUGUEIS POTIRENDABA		1.200,00	795.038,56D
31/12	424		3212601	N/ PAGAMENTO REFERENTE ,ALUGUEIS ALOJAMENTO		650,00	794.388,56D
31/12	425		2131108	N/ PAGAMENTO REFERENTE ,IRRF		249,60	794.138,96D
31/12	426		2141201	N/ PAGAMENTO REFERENTE INSS		2.533,97	791.604,99D
31/12	427		2141202	N/ PAGAMENTO REFERENTE FGTS		2.242,64	789.362,35D
31/12	433		5141103	DEPOSITOS NO MES		212.805,91	576.556,44D
31/12	434		5141103	SAQUES NO MES		216.057,05	360.499,39D
31/12	436		1112202	VALOR DEPOSITADO EM C/C NO MES 12/2024		123.684,19	236.815,20D
31/12	435		1112202	VALOR SACADO EM C/C NO MES 12/2024	92.112,95		328.928,15D
31/12	439		5141107	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		5.860,75	323.067,40D
31/12	440		5141121	N/ PAGAMENTO REFERENTE PARCELA		2.528,44	320.538,96D
31/12	410		4111201	SERVIÇOS PRESTADOS CONF NF 587/588/589/590/591/592/594	163.505,21		484.044,17D
Totais conta: 1.1.1.01.001.00001					11.929.107,45	11.877.105,63	484.044,17D



RSM ENGENHARIA LTDA

RUA MINAS GERAIS 929 – BALSAMO – SP – 15140-000 – FONE: 17 98185-1181

RSM ENGENHARIA LTDA**1 - LIQUIDEZ CORRENTE:**

Ativo circulante	R\$	785.803,33
Passivo Circulante	R\$	46.657,52
RESULTADO =		16,84194381

2 - LIQUIDEZ SECA:

Ativo circulante - Estoque	R\$	467.685,43
Passivo circulante	R\$	46.657,52
RESULTADO =		10,02379531

3 - LIQUIDEZ GERAL:

Circul. + real. a Longo Prazo	R\$	785.803,33
Passivo Circulante	R\$	46.657,52
RESULTADO =		16,84194381

4 - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS:

Exigível Total	R\$	46.657,52
Ativo total	R\$	1.375.653,33
RESULTADO =		0,033916626

5 - GARANTIA DO CAPITAL DE TERCEIROS:

Exigível Total	R\$	46.657,52
Patrimônio Líquido	R\$	1.326.995,81
RESULTADO =		0,035160262

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL:

At. Não Circ. - Realiz. L. Prazo	R\$	589.850,00
Ativo total	R\$	1.375.653,33
RESULTADO =		0,428778085

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO:

Ativo Não circulante	R\$	589.850,00
Patrimônio Líquido	R\$	1.326.995,81
RESULTADO =		0,444500273

8 - RENTABILIDADE DO INVEST. TOTAL

Lucro Liq. Antes IR	R\$	238.861,32
Ativo total	R\$	1.375.653,33
RESULTADO =		0,173634821

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO:

Lucro Liq. Antes IR	R\$	238.861,32
Patrimônio Líquido	R\$	1.326.995,81
RESULTADO =		0,1800016

10 -**CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO**

Ativo Circulante	R\$	785.803,33
Realiz. a Longo Prazo	R\$	-
(-)Passivo Circulante	R\$	46.657,52
(-)Exig Longo Prazo	R\$	-
Capital de Giro Próprio =	R\$	739.145,81

11 - GRAU ENDIVIDAMENTO

Passivo Circ. + ELP	R\$	46.657,52
Ativo total	R\$	1.375.653,33
RESULTADO =		0,0339166

12 - SOLVÊNCIA GERAL

Ativo total	R\$	1.375.653,33
Passivo circ. + Passivo Não Circ.	R\$	46.657,52
RESULTADO =		29,484065



CRISTIANE BENATTI CARVALHO
CRC: 1SP169173/O-1





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CRISTIANE BENATTI CARVALHO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP169173**, expedida em **21/12/2011**, inscrito no CPF nº 12150647800, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Balanço

São Paulo, 16/07/2025.

CRISTIANE BENATTI CARVALHO



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2500129573** de Arquivamento de Balanço da empresa **RSM ENGENHARIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Luana Porto Pereira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/07/2025.

Luana Porto Pereira, CPF: 40648614859

Este documento foi assinado digitalmente por Luana Porto Pereira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500129573.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RSM ENGENHARIA LTDA de NIRE 35233027032**, protocolizado sob o número **SPJ2500129573** em **22/07/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1232396254**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/07/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 16/07/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Certidão CRC sp.pdf

CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	16/07/25 10:20	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	16/07/25 10:20	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

RSM BALANCO 2024 (1) (1).pdf

CRISTIANE BENATTI CARVALHO	12150647800	16/07/25 10:20	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPJ2500129573

A large, semi-transparent watermark of the RSM Engenharia logo is centered on the page. It features a grey gear with a yellow lightning bolt and the text 'RSM ENGENHARIA' in a large, bold, sans-serif font.

DECLARAÇÕES
ENGENHARIA



ANEXO III

MCLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.154.995/0001-00, com sede na Rua Minas Gerais nº 929, Centro, Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000 por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael Soler Manchini, portador da Carteira de Identidade nº 40.229.600-X e do CPF nº 230.200.638-09, **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER

MANCHINI:23020063

809

RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Rafael Soler Manchini – Proprietário

CPF: 230.200.638-09

RG.: 40.229.600-X

Assinado de forma digital

por RAFAEL SOLER

MANCHINI:23020063809

27.154.995/0001-00

RSM ENGENHARIA LTDA - EPP

RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO

BÁLSAMO - SP

CEP 15.140-000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.154.995/0001-00, sediada à Rua Minas Gerais nº 929, Centro, Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael Soler Manchini, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 40.229.600-X e inscrito no CPF/MF sob nº 230.200.638-09, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);



- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)*, **DECLARAR ainda:**

- a) que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal
- b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.
RAFAEL SOLER Assinado de forma
MANCHINI:230200 digital por RAFAEL
SOLER
63809 MANCHINI:23020063809
RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO - SP
CEP 15.140-000



DECLARAÇÕES E RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS (ITEM 12.18.5)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.154.995/0001-00, sediada à Rua Minas Gerais nº 929, Centro, Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael Soler Manchini, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 40.229.600-X e inscrito no CPF/MF sob nº 230.200.638-09, **DECLARA** expressamente:

- Declara que possui conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.
- Declara que possui instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.
- Declara disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declara disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.
- Declara que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.
- Declara o aceite e concordância, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER
MANCHINI:23020063
809

Assinado de forma digital
por RAFAEL SOLER
MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00

Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO - SP
CEP 15.140-000



INDICACAO DO RESPONSAVEL TECNICO

(ENGENHEIRO ELETRICISTA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.154.995/0001-00, sediada à Rua Minas Gerais, 929, Centro, Bálamo/SP, declara que tem disponibilidade de pessoal técnico especializado em engenharia elétrica.

Declaramos que o seu proprietário e representante legal, o Sr. Rafael Soler Manchini, portador da Cédula de Identidade RG nº. 40.229.600-X, CPF nº 230.200638-09, **CREA RPN nº 261155848-5**, CREA SP 5064041208, faz parte do quadro de pessoal técnico especializado e possui experiência de natureza compatível com o objeto licitado (sistema de iluminação pública).

Bálamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SOLER

MANCHINI:230200

63809

RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Rafael Soler Manchini – Proprietário

CPF: 230.200.638-09

RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00

RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLAMO - SP
CEP 15.140-000



DADOS CADASTRAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA
2. Endereço: Rua Minas Gerais nº 929, Centro, Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000
3. C.N.P.J.: 27.154.995/0001-00
4. Inscrição Estadual: 197.015.931.113
5. Telefone: (017) 3264 1259 / 98185 1181
6. E-mail: rsmanchini@hotmail.com
7. Banco: Nu Pagamentos S.A. Agência: 0001 Conta Corrente: 94317154-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome: Rafael Soler Manchini
2. Nacionalidade: Brasileiro
3. Estado Civil: em União Estável
4. Endereço residencial: Rua Minas Gerais, nº 932. Centro. Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000
5. Profissão: Engº Eletricista
6. Cargo que ocupa na empresa: Proprietário
7. CPF: 230.200.638-09. RG: 40.229.600-X. Data de Nascimento: 09/05/1988
8. Telefone: 017 98185-1181
9. E-mail: rsmanchini@hotmail.com



DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nome: Rafael Soler Manchini
2. Profissão: Engenheiro Eletricista
3. CREA: 5064041208
4. Endereço Residencial: Rua Minas Gerais, nº 932, Centro, Bálsamo/SP. CEP: 15.140-000
5. Telefone: (017) 9 81851181
6. CPF: 230.200.638-09 RG.: 40.229.600-X
7. Cargo: Proprietário e Engº Eletricista
8. Telefone: 017 98185-1181
9. E-mail: rsmanchini@hotmail.com

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.
RAFAEL SOLER Assinado de forma
MANCHINI:2302 digital por RAFAEL
0063809 SOLER
RSM ENGENHARIA LTDA MANCHINI:23020063809

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Rafael Soler Manchini – Proprietário

CPF: 230.200.638-09

RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00

RSM ENGENHARIA LTDA - EPP

RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO

BÁLSAMO - SP

CEP 15.140-000



DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

Eu Rafael Soler Manchini, representante legal da empresa **RSM ENGENHARIA LTDA - EPP**, participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, da Prefeitura de Votuporanga/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) Possui enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da lei federal complementar 123/06 e suas alterações;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- c) De que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- d) Possui disponibilidade da equipe técnica e do profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme acima.
- e) Possui disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos necessários e que ficarão a disposição da obra, até seu término.
- f) De que utiliza materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e que as variações de quantidades respeitam as quantidades mínimas estabelecidas no Edital ;
- g) Se for o caso, apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- h) De que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital. de que examinou seus Anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.
- i) De que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais



e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- j) Que caso vencedora, indicará profissional para supervisão do serviço executado, devidamente habilitado.
- k) Que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18 e NR-35 ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.
- l) Que apresentará os certificados dos cursos de no mínimo 40 horas relativos à NR-10, para os funcionários e responsáveis pela execução.
- m) Apresentará a ART de execução das Instalações Elétricas conforme Memorial Descritivo.

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER
MANCHINI:23020063809 MANCHINI:23020063809
RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00

Rafael Soler Manchini – Proprietário

CPF: 230.200.638-09

RG.: 40.229.600-X

ENGENHARIA

27.154.995/0001-00

RSM ENGENHARIA LTDA - EPP

RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO

BÁLSAMO - SP

CEP 15.140-000



**DECLARAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO,
COM INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, PATRIMÔNIO, APARELHAMENTO,
PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E REFERÊNCIAS DE TRABALHOS.**

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

A empresa declara expressamente que dispõe dos seguintes recursos:

1. Relação das instalações administrativas:

Sede da Empresa

RSM ENGENHARIA LTDA

Rua Minas Gerais, 929. Centro.

Bálsamo – SP

Fone/Fax: (17) 3264-1259 / 9 81851181

Base Operacional

Rua Quintino Bocaiuva, 940. Centro. Potirendaba/SP

Tel: (17) 9 81851181

2. Responsabilidade Técnica:

A empresa RSM ENGENHARIA, declara expressamente que seu proprietário é também o responsável técnico desta, perante ao CREA SP e à qualquer ato que se fizer necessário, conforme dados abaixo:

Rafael Soler Manchini – Eng. Eletricista

RPN 2611558485

CREA SP 5064041208

Registro da Empresa no CREA SP sob o nº: 2088405-SP



3. Profissionais e Equipamentos Mínimos:

VEÍCULO	EQUIPE TIPO	OBSERVAÇÃO
Veículo Apoio (*)	01 Eng.º Eletricista	Gerência/Apoio.
Veículo Apoio (*)	01 Administrativo	Administração.
Cesta Aérea Linha Viva - Isolação 46kV (**)	01 Eletricista + Ajud. Eletricista	Um elemento é motorista/operador.
Guindauto - Isolação 1kV (***)	01 Eletricista + Ajud. Eletricista + 01 Motorista	Um elemento é motorista/operador.

(*) **Veículos Apoio:** veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 5 pessoas, para atendimento gerencial.

(**) **Cesta Aérea** (Isolação para classe 46kV): montada em um veículo automotor tipo utilitário com capacidade mínima de 3,5 ton, com dispositivo de elevação, cesta aérea hidráulico pelo próprio motor do veículo, com isolação de 46KV. Estabilizadores hidráulicos em “A” ou “H”, para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em “fiberglass”, com capacidade mínima para 136 kgf. Altura de alcance 14,0 metros.

(***) **Guindauto** (Isolação para classe 1kV): guindaste veicular hidráulico, montado em caminhão toco, com capacidade de 6,5 ton, marca TKA 16.700, capacidade máxima de 8,7 ton/m, estabilizadores dianteiros hidráulicos em “H”, para movimentos inclinados ou verticais, com braço articulado para elevação de cargas, possuindo acoplamento de cesta aérea e broca perfuratriz.

a. Patrimônio disponível ao contrato

- Caminhão MB Acello 815 Cesto Aéreo Sky Ritz 13L, Isolação 46KV, Altura de Trabalho: 13 Metros
- Caminhão Ford Cargo 815 Cesto Aéreo Sky Ritz 13L, Isolação 46KV, Altura de Trabalho: 13 Metros
- Caminhão F 4000 Cesto Aéreo HidroGrubert 13 BL, Isolação 46KV, Altura de Trabalho: 13 Metros
- Caminhão Mercedes Bens 710 Cesto Aéreo Sky Ritz 13L, Isolação 46KV, Ano 2004: Altura de Trabalho: 13 Metros
- Caminhão VW 17.180 Worker toco com Guindauto TKA 21700, 12 ton/m, máquina ano 2012 com altura de Trabalho: 19,8 Metros
- Veiculo VW Saveiro Ano 2018 - Veículo Gerência



4. Ferramentas e equipamentos de uso individual e coletivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Alicate de bico 6"	Peça	1
2	Alicate universal com cabo isolado de 8"	Peça	1
3	Bolsa de couro para acondicionamento de luvas	Peça	1
4	Bolsa para içamento com corda	Peça	1
5	Bolsa para guarda de ferramentas	Peça	1
6	Bota de segurança vulcanizada com biqueira de couro	PAR	3
7	Canivete inox articulado para eletricista	Peça	1
8	Capacete de Segurança próprio para uso em eletricidade, aba total	Peça	1
9	Chave de fenda isolada tamanho médio	Peça	1
10	Chave Phillips isolada tamanho médio	Peça	1
11	Chave inglesa de 8"	Peça	1
12	Chave hexagonal (Allen)	Jogo	1
13	Camisa resistente ao fogo (conf. NR-10)	Peça	3
14	Calça resistente ao fogo (conf. NR-10)	Peça	3
15	Cinto de segurança tipo pára-queda (conf. NR-10)	Peça	1
16	Lanterna de capacete	Peça	1
17	Luva isolante de borracha Classe 00 - tensão de uso 500 V com luva de cobertura	par	1
18	Luva de vaqueta	par	2
19	Óculos segurança lente verde	Peça	1
20	Óculos segurança lente incolor	Peça	1
21	Multímetro	Peça	1

5. Ferramentas e equipamentos mínimos para uso coletivo por equipe:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Alavanca de aço sextavada tamanho 1 ½" x 2,20 mm	Peça	1
2	Arco de serra com lâmina	Peça	1
3	Bandeirola de sinalização	Peça	2
4	Caixa para acondicionar ferramentas	Peça	1
5	Cavadeira de corte	Peça	1
6	Cavadeira articulada americana	Peça	1
7	Protetor Solar com ação repelente FPS >= 30	UNI	1
8	Conjunto de proteção e resgate para trabalho em altura (conf.NR 10)	Conjunto	1
9	Cone de sinalização de polietileno com 75 cm	Peça	10
10	Corda de sisal ½"	Metro	20
11	Fita de sinalização refletiva cor amarela/preta (rolo200 m)	Rolo	1
12	Garrafa térmica de 5 litros	Peça	1
13	Enxada	Peça	1
14	Picareta	Peça	1
15	Chibanca	Peça	1
16	Enxada de 2 libras com cabo	Peça	1
17	Escada extensível de 4,20 x 7,20m	Peça	1



18	Furadeira elétrica	Peça	2
19	Marreta com cabo	Peça	1
20	Nível de bolha.	Peça	1
21	Pá com cabo	Peça	1
22	Volt-ampérmetro tipo alicate para baixa tensão	Peça	1

6. REFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Serviços de Manutenção em Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA (em vigência);
- Serviços de Manutenção em Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de BÁLSAMO (2023/2024);
- Serviços de Construção de Rede Elétrica e Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de BÁLSAMO (2021/2022);
- Serviços de Manutenção em Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de LORENA (2019/2020/2021/2022);
- Serviços de Instalações de Led e Braços de Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de OLIMPIA (2020/2021/2022);
- Serviços de Instalações de luminárias de Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de CAÇAPAVA (2019/2020);
- Serviços de Manutenção em Iluminação Pública: Prefeitura Municipal de POTIRENDABA/SP (2017/18);

Visite o nosso Site: www.rsmengenharia.com

Bálsamo, 15 de Outubro de 2025.
RAFAEL SOLER Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER
MANCHINI:23020063809
0063809 MANCHINI:23020063809
RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00

Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO - SP
CEP 15.140-000

A large, semi-transparent watermark of the RSM logo is centered on the page. It features a grey gear with a yellow lightning bolt striking through it, and the text 'RSM ENGENHARIA' overlaid in a large, grey, serif font.

PROPOSTA
RSM
COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: RSM ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Inscrição Estadual: 197.015.931.113

Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 929

Bairro: CENTRO

CEP: 15.140-000

Cidade: BÁLSAMO

Estado: SP

Telefone: 17 981851181

Fax: 17 32641259

E-mail: adm.rsmengenharia@gmail.com / engenharia@rsmengenharia.com

Conta bancaria: Nu Pagamentos S.A. (Banco nº 260)

Agência: 0001

Conta bancaria nº: 94317154-5.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Minas Gerais, Nº 929, Centro, Bálsamo/SP, CEP 15.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.154.995/0001-00, vem pelo presente formular sua proposta comercial conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, e demais condições e especificações deste Edital, seus Anexos e documentos que o integram.

PLANILHA, CRONOGRAMA E BDI EM ANEXO



RSM ENGENHARIA

Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

PLANILHA ORÇAMENTARIA

BDI: 25,58%

ASSUNTO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCAL: AVENIDA TARGINO GRANJA e RUA ANTONIO CRAMOLICHI EM VOTUPORANGA- SP.

Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referência 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP - mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL - mês de referência 04/2025; AGESUL - mês de referência 01/2025; Todos com desoneração.

Item	Fonte	Código		Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Unitário c/ BDI	R\$ Total
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0								
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra.	6,00	m ²	R\$ 426,26	R\$ 535,29	R\$ 3.211,77
1.2	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	2,00	unid	R\$ 518,92	R\$ 651,66	R\$ 1.303,32
							SUBTOTAL	R\$ 4.515,08
POSTES								
2.0								
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	77,54	m ³	R\$ 4,99	R\$ 6,27	R\$ 486,03
2.2	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular 400 kg, H = 12,00 m	7,00	unid	R\$ 1.459,99	R\$ 1.833,45	R\$ 12.834,15
2.3	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular 400 kg, H = 9,00 m	1,00	unid	R\$ 907,12	R\$ 1.139,17	R\$ 1.139,17
2.4	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	77,54	m ³	R\$ 4,00	R\$ 5,02	R\$ 389,45
							SUBTOTAL	R\$ 14.848,79
ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3.0								
3.1	SINAPI	101664	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3" - fornecimento e instalação	34,00	unid	R\$ 14,71	R\$ 18,48	R\$ 628,28
3.2	FDE	09.85.037	Braço aço galvanizado DN 1,1/2" x 2,00m	17,00	unid	R\$ 148,58	R\$ 186,59	R\$ 3.172,08
3.3	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	142,00	m	R\$ 1,57	R\$ 1,98	R\$ 280,73
3.4	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	17,00	unid	R\$ 309,31	R\$ 388,44	R\$ 6.603,41
3.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	17,00	unid	R\$ 45,54	R\$ 57,18	R\$ 972,14
							SUBTOTAL	R\$ 11.656,64
ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS								
4.0								
4.1	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	18,00	unid	R\$ 133,84	R\$ 168,08	R\$ 3.025,44
4.2	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	36,00	unid	R\$ 25,79	R\$ 32,39	R\$ 1.166,11
4.3	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	32,00	unid	R\$ 43,88	R\$ 55,11	R\$ 1.763,54
4.4	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R\$ 45,77	R\$ 57,48	R\$ 114,96
4.5	SEDOP	171156	Cinta de poste circular 220 mm	2,00	unid	R\$ 40,41	R\$ 50,75	R\$ 101,49
4.6	ORSE	3065	Cabo de alumínio 0,6/1kV multiplexados 3x1 x35 +35mm ² (Isolação XLPE - Padrão Elektro)	474,20	m	R\$ 12,38	R\$ 12,38	R\$ 5.868,70
4.7	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno.	14,50	H	R\$ 128,96	R\$ 161,95	R\$ 2.348,26

Rua Minas Gerais, 929 – Bálamo/SP – CEP 15.140-000

Fone: (017) 3264-1259 – E-mail: adm.rsmengenharia@gmail.com | Anexo: RSM_ENG_inab.pdf (101/106) 436/734



RSM ENGENHARIA

Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.

CNPJ: 27.154.995/0001-00

4.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm ²	59,00	m	R\$	13,62	R\$	17,10	R\$	1.009,00	
4.9	CDHU	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ²	49,00	unid	R\$	2,26	R\$	2,83	R\$	138,87	
4.10	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	10,00	unid	R\$	93,18	R\$	117,01	R\$	1.170,15	
4.11	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	10,00	unid	R\$	4,01	R\$	5,04	R\$	50,40	
4.12	SINAPI	98532	Podã em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.	5,00	unid	R\$	15,86	R\$	19,91	R\$	99,56	
4.13	SEDOP	240843	Placa de sinalização metálica	17,00	unid	R\$	20,48	R\$	25,72	R\$	437,31	
POSTO TRANSFORMADOR												
5.0								SUBTOTAL	R\$	17.293,78		
5.1	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kva, trifásico, 60 Hz, classe 15 kv, imerso em óleo vegetal instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	1,00	unid	R\$	5.426,00	R\$	6.813,97	R\$	6.813,97	
5.2	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C (cabo amarração pinos)	5,00	m	R\$	5,78	R\$	7,26	R\$	36,28	
5.3	SINAPI	101560	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm ² , 0,6/1,0 kV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. (cabos para-raios)	5,00	m	R\$	4,71	R\$	5,91	R\$	29,57	
5.4	SINAPI	101549	Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação.	7,00	unid	R\$	10,37	R\$	13,03	R\$	91,19	
5.5	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	2,00	unid	R\$	171,08	R\$	214,84	R\$	429,67	
5.6	CDHU	36.05.080	Isolador tipo pino para 15 kV, inclusive pino (poste)	3,00	unid	R\$	53,62	R\$	67,33	R\$	202,00	
5.7	CDHU	36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	3,00	unid	R\$	107,28	R\$	134,73	R\$	404,18	
5.8	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	3,00	unid	R\$	306,04	R\$	384,32	R\$	1.152,97	
5.9	CDHU	36.20.140	Cruzeta (suporte afastador horiz aco rc 1650mm)	1,00	unid	R\$	206,17	R\$	258,91	R\$	258,91	
5.10	CDHU	69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	1,00	unid	R\$	5,69	R\$	7,15	R\$	7,15	
5.11	AGETOP CIVIL	72373	Suporte z completo	3,00	unid	R\$	23,00	R\$	28,88	R\$	86,65	
5.12	AGESUL	1201008428	Braco suporte tipo 1	1,00	unid	R\$	68,50	R\$	86,02	R\$	86,02	
5.13	AGESUL	1201008416	Conector para linha viva	3,00	unid	R\$	36,58	R\$	45,94	R\$	137,82	
5.14	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R\$	45,77	R\$	57,48	R\$	114,96	
5.15	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	4,00	unid	R\$	43,88	R\$	55,11	R\$	220,44	
5.16	SEDOP	171066	Suporte de rede para isolador	1,00	unid	R\$	23,85	R\$	29,95	R\$	29,95	
5.17	AGETOP CIVIL	72145	Protetor para Para-raios / bucha	6,00	unid	R\$	11,14	R\$	13,99	R\$	83,96	
SUBTOTAL											R\$	10.185,70
TOTAL+BDI											R\$	58.500,00

Rua Minas Gerais, 929 – Bálamo/SP – CEP 15.140-000

Fone: (017) 3264-1259 – E-mail: adm.rsmengenharia@gmail.com | Administrativo 25.349/2025 | Anexo: RSM_ENG_inab.pdf (102/106) 4377/34



RSM ENGENHARIA

Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCIERO ORIENTATIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

Rua Vitória Albarelo e rua Antônio Cramolichi

0

Item	Descrição	Total c/BDI	1ª MÊS		2ª MÊS		Σ%
			(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.515,08	100%	R\$ 4.515,08		100%	
2	POSTES	R\$ 14.848,79	100%	R\$ 14.848,79		100%	
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 11.656,64			100%	R\$ 11.656,64	100%
4	ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS	R\$ 17.293,78	50%	R\$ 8.646,89	50%	R\$ 8.646,89	100%
5	POSTO TRANSFORMADOR	R\$ 10.185,70			100%	R\$ 10.185,70	100%
Total		R\$ 58.500,00		R\$ 28.010,77		R\$ 30.489,23	0%

VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil, e Quinhentos Reais)

Rua Minas Gerais, 929 – Bálamo/SP – CEP 15.140-000

Fone: (017) 3264-1259 – E-mail: adm.rsmengenharia@gmail.com | Administrativo 25.349/2025 | Anexo: RSM_ENG_inab.pdf (103/106) 438/734



Quadro de Composição do BDI - 1						
Proponente: Prefeitura Municipal de Votuporanga						
Objeto: INFRAESTRUTURA						
Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:						
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						3,00%
Itens	Siglas	Percentuais	Situaç	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 3,6%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI - COM DESONERAÇÃO		25,58%	OK			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:						
$BDI_{SEM}(\%) = \left\{ \frac{[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{[(1 - CP - ISS)]} - 1 \right\} \times 100$ $BDI_{COM}(\%) = \left\{ \frac{[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{[(1 - CP - ISS - CPRB)]} - 1 \right\} \times 100$						
Será utilizado o BDI:			COM DESONERAÇÃO	25,58%		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.						



DECLARAÇÕES

A empresa: **RSM ENGENHARIA** declara que:

- 1 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- 2 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.
- 4 - A PROPOSTA apresentada pela empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- 5 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 6 - Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência, e que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.
- 7 - Declaração de que os serviços são de primeira qualidade.

Identificação Do Responsável pela Assinatura do CONTRATO

Nome: Rafael Soler Manchini

Nacionalidade: Brasileiro

Est. Civil: Solteiro

Naturalidade: Bálamo/SP

Profissão: Empresário/ Eng.º Eletricista

Data Nascimento:

09/05/1988

RG: 40.229.600-X

CPF: 230.200.638-0

Endereço: contato.rsmeng@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: Nu Pagamentos S.A.

Agencia: 0001

Conta Corrente: 94317154-5

Bálamo, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL SOLER

Assinado de forma digital

MANCHINI:23020063

por RAFAEL SOLER

809

MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Rafael Soler Manchini – Proprietário

CPF: 230.200.638-09

RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00

RSM ENGENHARIA LTDA - EPP

RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO

BÁLSAMO - SP

CEP 15.140-000



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 492/2025

A/C - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitória Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

A empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Minas Gerais, Nº 929, Centro, Bálamo/SP, CEP 15.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.154.995/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rafael Soler Manchini, inscrita no CPF n. 230.200.638-09, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço de execução de extensão de rede elétrica, conforme previsto na Concorrência Eletrônica nº 017/2025.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de aproximadamente 53,83% (R\$ 68.118,50) para o fornecimento de mão de obra ao serviço de execução de extensão de rede elétrica.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço de execução de extensão de rede elétrica objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de extensão de rede elétrica. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança de nossos colaboradores, bem como a integridade do projeto em si.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Bálamo, 15 de Outubro de 2025.
RAFAEL SOLER
MANCHINI:2302006380
9

Assinado de forma digital

por RAFAEL SOLER

MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.154.995/0001-00

Rafael Soler Manchini – Proprietário

CPF: 230.200.638-09

RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00

RSM ENGENHARIA LTDA - EPP

RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO

BÁLAMO - SP

CEP 15.140-000

Proc. Administrativo 13- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:21:56

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - Empresa: **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:
28.182.842/0001-20: **HABILITADA**.

—
Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Anexos:

SINERGIA_habilitada.pdf